

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	20
GESTÃO	21
SERVIÇOS PÚBLICOS	25
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	27
EDUCAÇÃO	29
DESENVOLVIMENTO URBANO	30
GOVERNO	31
SEGURANÇA	32
CET	32
CAPEP	34
CÂMARA	35
COHAB	37
PRODESAN	37
CONSELHOS	38

DECRETO Nº 8.844 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

APROVA REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CARNAVAL SOLIDÁRIO – SANTOS – 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para participação no “Carnaval Solidário - Santos 2020”, constante do anexo do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 24 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de janeiro de 2020.

MARIA ISABEL DA SILVA FERREIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CARNAVAL SOLIDÁRIO – SANTOS – 2020

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Santos realizará o Carnaval Solidário – Santos 2020, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2020, na Passarela do Samba “Drausio da Cruz”, entre as avenidas Afonso Schmidt e Nossa Senhora de Fátima, no Bairro Areia Branca, Zona Noroeste, local conhecido como “Estradão”, sendo o evento regido pelo presente Regulamento.

Art. 2º O evento será acessório e integrado à estrutura e à programação do Desfile Oficial das Escolas de Samba – Carnaval Santos 2020.

Art. 3º As unidades de alimentação rápida serão exploradas, diretamente, por entidades beneficentes, selecionadas na forma deste Regulamento por uma Comissão Coordenadora, assim composta:

I – Selley Storino – Fundo Social de Solidariedade de Santos;

II – Alex Torres da Silva – Secretaria Municipal de Cultura;

III – Flavio Aníbal Pereira Morgado – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições das entidades beneficentes interessadas serão realizadas na sede do Fundo Social de Solidariedade, no dia 27 de janeiro de 2020, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

Parágrafo único. A inscrição importará na aceitação de todas as condições previstas neste Regulamento.

Art. 5º Para a inscrição, exigir-se-á da entidade interessada o seguinte:

I – ser sediada em Santos;

II – ser entidade certificada nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

III – não ter fins lucrativos;

IV – realizar atendimento direto e permanente, e não eventual ou casual, à população de Santos que se encontra em dificuldades sociais e pessoais em decorrência de desajuste social, pobreza, enfermidade grave e necessidades especiais;

V – não possuir qualquer impedimento quanto à participação em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Santos;

VI – estar adimplente com prestação de contas de recursos públicos, municipais ou não, transferidos a qualquer título ou forma pela Prefeitura Municipal de Santos, bem como não possuir débito relativo à mesma;

VII – declarar que, até 10 (dez) dias antes do início do evento, possuirá todo insumo necessário para ofertar os produtos mencionados no inciso XI do artigo 16 deste Regulamento, permitindo à Comissão Coordenadora constatar sua existência.

§ 1º A entidade interessada deverá, no ato da inscrição, preencher ficha, informando como se processa o atendimento que presta aos usuários e o local de armazenamento dos insumos mencionados no inciso VII deste artigo.

§ 2º A entidade interessada deverá, no ato da inscrição, apresentar o balanço anual e contabilidade geral da entidade, registrando o excedente financeiro na eventual participação no Carnaval Solidário – Santos 2019.

Art. 6º A Comissão Coordenadora fará publicar

no Diário Oficial do Município a relação das entidades inscritas.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

Art. 7º Será inabilitada para a fase de sorteio a entidade que não preencha os requisitos previstos no artigo 5º deste Regulamento.

Art. 8º Imediatamente após a providência prevista no artigo 6º deste Regulamento, uma comissão de representantes das entidades reunir-se-á para analisar todas as inscrições e elaborar um relatório contendo os nomes daquelas que não preenchem os requisitos de participação.

§ 1º A referida comissão terá até 03 (três) dias para encaminhar à Comissão Coordenadora o relatório mencionado neste artigo.

§ 2º Findo o prazo do parágrafo anterior e não tendo a comissão de representantes das entidades apresentado o relatório, passar-se-á diretamente ao sorteio.

Art. 9º Recebido o relatório, a Comissão Coordenadora o analisará, verificando a pertinência do quanto relatado, com posterior comunicação às entidades que não tenham preenchido os requisitos necessários.

§ 1º As entidades incluídas no Relatório serão notificadas para, querendo, apresentar defesa até às 18h do dia seguinte ao da respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º A comissão de representantes das entidades terá vistas da defesa ofertada e deverá manifestar-se em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º Após as providências dos parágrafos anteriores deste artigo, a Comissão Coordenadora proferirá sua decisão, devidamente fundamentada, a qual deverá ser publicada.

§ 4º Contra a decisão da Comissão Coordenadora não caberá recurso.

§ 5º A entidade que não apresentar defesa dentro do prazo será considerada resignatária.

Art. 10. Após as providências deste Capítulo, a Comissão Coordenadora homologará para sorteio todas as entidades habilitadas e que serão convocadas para tanto, por meio do Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV DO SORTEIO

Seção I Disposições gerais

Art. 11. Compõem o objeto do sorteio 05 (cinco) lotes, compostos por 12 (doze) lanchonetes assim identificadas:

- I** – Lote 1 – Frisa - Lanchonetes: 01 e 02;
- II** – Lote 2 –Arquibancada - Lanchonetes 03, 04 e 05;
- III** – Lote 3 – Arquibancada - Lanchonetes 06,07 e 08;
- IV** – Lote 4–Arquibancada -Lanchonetes 09,10 e 11;
- V** - Lote 5– Camarote– lanchonete 12.

Art. 12. As lanchonetes se distribuem da seguinte forma:

- I** – Lote 1 – Frisa - Lanchonetes 01 e 02 - de quem olha do início do desfile, a primeira do lado direito, ao lado da Área de Frisas;
- II** – Lote 2 – Arquibancada - Lanchonetes 03, 04 e 05 - de quem olha do início do desfile, o segundo conjunto de lanchonetes do lado direito, entre a área de Arquibancadas;
- III** – Lote 03 – Arquibancada – Lanchonetes 06,07 e 08- de quem olha do início do desfile, o primeiro conjunto de lanchonetes do lado esquerdo, ao lado das Arquibancadas;
- IV** - Lote 4 – Arquibancada -Lanchonetes 09,10 e 11- de quem olha do início do desfile, o segundo conjunto de lanchonetes do lado esquerdo, entre a área de Arquibancadas;
- V** - Lote 5 – Camarote-Lanchonete 12 – dentro do setor de Camarotes.

Seção II Do Sorteio para Participação

Art. 13. O sorteio para participação é livre.

§ 1º Cada entidade concorrerá no sorteio com um número pela habilitação e mais outros, à razão de um por ano de participação nos eventos anteriores do Carnaval Solidário – Santos.

§ 2º A entidade que não for contemplada por falta de vaga constará de lista de espera, podendo ocupá-la no caso de desistência, desclassificação ou eliminação de alguma entidade sorteada antes da abertura do evento.

Sessão III Do Sorteio de Localização

Art. 14. Dentre as entidades sorteadas para participarem do evento, será realizado outro sorteio

para identificar o lote de lanchonetes.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. O funcionamento das lanchonetes será obrigatório e ocorrerá por conta e risco da entidade participante, não se admitindo seu arrendamento, terceirização, sublocação, cessão e qualquer outro tipo de transferência a terceiros.

§ 1º As lanchonetes serão entregues até 03 (três) dias antes da abertura oficial do evento, para sua organização interna.

§ 2º A Administração Municipal entregará as lanchonetes com instalações elétricas e hidráulicas (pias e água servida) não podendo haver alteração em suas estruturas de sustentação, sendo de inteira responsabilidade dos participantes o equipamento e seu funcionamento.

§ 3º O funcionamento de cada lanchonete ficará sujeito à vistoria prévia da autoridade competente para fiscalizar a segurança e as posturas, bem como a apresentação, durante o evento, de documentação fiscal que comprove a origem dos recursos necessários para suportar os dispêndios gerais e a aquisição de bens destinados à participação no evento e o nome de seus prepostos e voluntários atuantes na respectiva lanchonete.

§ 4º Os participantes deverão desocupar e entregar a posse das lanchonetes imediatamente ao encerramento do evento.

§ 5º É proibida a utilização de qualquer tipo de processo de combustão, dentro e fora das lanchonetes, inclusive para preparo de alimentos.

Art. 16. São obrigações das entidades participantes:

- I** – manter a lanchonete aberta ao público para pronto atendimento, das 18 horas até o final do desfile da última escola de samba do programa do dia;
- II** – manter um preposto durante o período em que a lanchonete permanecer aberta ao público;
- III** – determinar aos integrantes de sua equipe operacional que se identifiquem quando da entrada no espaço físico do evento, bem como utilizem uniforme ou vestimenta que deverá estampar a identificação da entidade e estar de acordo com as especificações da vigilância sanitária;
- IV** – primar pela higiene e limpeza, dispondo o lixo devidamente acondicionado em local e horário definidos pela Comissão Coordenadora;
- V** – conservar as instalações existentes no espaço físico da lanchonete, tais como: parte elétrica,

hidráulica e demais materiais destinados ao funcionamento;

VI – não colocar divisórias internas nas lanchonetes, com altura acima de 1,5m (um metro e meio);

VII – ter extintores de incêndio em perfeito estado para a devida utilização;

VIII – manter o padrão de luminosidade interna da lanchonete, conforme estabelecido pela Comissão Coordenadora;

IX – designar, no mínimo, 02 (dois) representantes para participarem do curso de prevenção e combate a incêndio, que será ministrado pelo Corpo de Bombeiros em data previamente marcada;

X – designar, no mínimo, 02 (dois) representantes para participarem de palestra sobre posturas sanitárias, que será ministrada pela Vigilância Sanitária, em data previamente marcada;

XI – oferecer, no mínimo, em todas as lanchonetes, os seguintes itens para consumo:

a) água mineral em recipiente fechado;

b) refrigerantes gasosos;

c) cerveja;

d) bebida energética;

e) sucos de frutas processados e embalados industrialmente;

f) espetos (carne, frango e linguiça) previamente preparados;

g) pão francês;

h) salgados não industrializados previamente assados (esfihas, mistinhos, mini-pizzas, etc);

i) salgados industrializados em pacotes fechados (“bacon”, batata frita, milho, amendoim, etc);

j) lanches diversos;

k) doces caseiros (brigadeiros, beijinhos, quindins etc);

XII – não oferecer, a qualquer título:

a) refeições que caracterizem o serviço de restaurante;

b) bebidas destiladas;

c) produtos que não sejam acondicionados em recipientes descartáveis;

d) produtos concorrentes com os patrocinadores do evento;

e) produtos engarrafados, envidraçados ou enlatados, bem como acondicionados ou embalados em material que seja ou possa ser perfurocortante suficiente para lesionar pessoas;

XIII – não soltar fogos de artifício, em qualquer hipótese, durante a realização do evento;

XIV – manter inalterado o padrão cromático e estético nas áreas externas, fachadas e varandas das lanchonetes, sendo autorizada exclusivamente a colocação de 01 (um) cardápio nas respectivas áreas externas, inclusive em Braille, nos padrões estéticos previamente autorizados pela Comissão Coordenadora;

XV – não ultrapassar o limite de 10.000 (dez mil) watts de consumo de energia elétrica em cada lanchonete;

XVI – não colocar mesas e cadeiras nas áreas externas das lanchonetes, bem como não ocupar com quaisquer tipos de utensílios a área circunvizinha à lanchonete;

XVII – não atender representantes comerciais de insumos de qualquer natureza durante o horário de realização do evento;

XVIII – possuir, até dez dias antes do início do evento, todo insumo necessário para ofertar os produtos mencionados no inciso XI deste artigo;

XIX – permitir à Comissão Coordenadora constatar a existência dos insumos mencionados no inciso anterior.

Art. 17. Fica assegurado o horário das 11 às 17 horas para abastecimento das lanchonetes.

Art. 18. As entidades participantes ficam sujeitas ao cumprimento de quaisquer contratos de publicidade firmados pelos patrocinadores do evento, que fixem exclusividade de fornecimento de produtos, utilização do espaço de divulgação nas placas, bem como todo o espaço de propaganda interna e externa a ser utilizado, salvo estipulação contrária estabelecida pela Prefeitura Municipal de Santos e pelos patrocinadores.

Art. 19. A Comissão Coordenadora divulgará em até 05 (cinco) dias antes do evento a tabela de cumprimento obrigatório de preços dos produtos mencionados no inciso XI do artigo 16 deste Regulamento.

Art. 20. Cada infração ao disposto no presente Regulamento acarretará advertência escrita à entidade faltosa, a ser aplicada pela Comissão Coordenadora.

Art. 21. Será impedida de participar do próximo evento, com características semelhantes ao presente, promovido pela Prefeitura Municipal de Santos, a entidade que:

I – receber 02 (duas) advertências escritas durante todo o evento;

II – deixar de comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da abertura oficial do evento, sua desistência de participação;

III – abandonar o evento durante sua realização;

IV – não possuir, até dez dias antes do início do evento, todo insumo necessário para ofertar os produtos mencionados no inciso XI do artigo 16 deste regulamento ou não permitir à Comissão Coordenadora constatar sua existência.

§ 1º A entidade que, a qualquer título ou modo, oferecer ou permitir que menores de 18 (dezoito) anos consumam bebida alcoólica, será imediatamente eliminada do evento aqui tratado e impedi-

da de participar de qualquer evento patrocinado ou apoiado pela Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 2º A constatação da infração ao inciso IV deste artigo será formalizada e publicada pela Comissão Coordenadora.

CAPÍTULO VI DOS EXCEDENTES FINANCEIROS

Art. 22. Todo excedente financeiro da lanchonete reverterá em favor da respectiva entidade participante que fica obrigada, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do evento, a encaminhar ao Fundo Social de Solidariedade, para publicação no Diário Oficial do Município, o seguinte:

I – balanço financeiro obtido, constando a receita e a despesa, feito na forma contábil indicada pela Prefeitura Municipal de Santos e subscrito por contador;

II – relatório contendo a finalidade social para a qual será revertido o eventual excedente financeiro obtido no evento;

III – memória diária da entrada de recursos provenientes da venda dos produtos de cada lanchonete.

§ 1º Na apuração do excedente financeiro, não serão consideradas despesas com bens não consumíveis (artigo 86 do Código Civil).

§ 2º O balanço e o relatório virão, obrigatoriamente, acompanhados por uma declaração do representante legal da entidade, afirmando sua legitimidade e autenticidade, sob as penas da lei.

§ 3º No caso de dúvida sobre o aspecto formal ou substancial do balanço financeiro e do relatório social, deverá o Fundo Social de Solidariedade instaurar procedimento para dirimir as dúvidas e tomar as providências cabíveis.

§ 4º Também estarão sujeitos ao impedimento previsto no artigo 21 deste Regulamento:

I – os participantes que não apresentarem o balanço financeiro e o relatório social, dentro do prazo fixado;

II – os participantes que, após as providências do parágrafo anterior, não obtiverem como aceitos e bons o balanço financeiro e o relatório social.

§ 5º A memória diária da entrada e sua somatória de recursos provenientes da venda dos produtos pela lanchonete serão formuladas mediante modelo encaminhado pelo Fundo Social de Solidariedade.

Art. 23. No próximo evento do Carnaval Solidário será exigida a apresentação do apontamento

do excedente financeiro no balanço anual e na contabilidade geral do ano de 2020, na eventual participação da entidade neste ano.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Para os fins previstos neste Regulamento, ficam referendados, para a Comissão dos Representantes das Entidades, os membros escolhidos em reunião pública realizada em 09 de janeiro de 2020, convocada pelo Diário Oficial do Município na edição de 08 de janeiro de 2020, respectivamente.

Art. 25. A Comissão Coordenadora poderá realizar reuniões com as comissões de representantes das entidades, promotores do evento e outros órgãos públicos para encaminhar os problemas e dirimir dúvidas na preparação e execução do projeto.

Art. 26. As entidades não terão direito a auferir eventual renda, obtida pela Prefeitura Municipal de Santos, proveniente da venda de ingressos, entradas ou quaisquer outras espécies de contraprestações pela frequência ou participação do público no evento.

Art. 27. As entidades habilitadas ou sorteadas para participação, em unanimidade, poderão se reunir para desenvolver a comercialização dos produtos sem prejuízo de qualquer obrigação consignada neste regulamento.

§ 1º A providência do “caput” deste artigo deverá ser autorizada pela Comissão Coordenadora mediante solicitação formal subscrita por todos os representantes legais das entidades.

§ 2º O termo final para protocolar a solicitação do parágrafo anterior é o vigésimo dia anterior ao do início das atividades de comercialização.

§ 3º O Fundo Social de Solidariedade convocará as entidades habilitadas ou sorteadas, conforme o caso, para uma reunião de tentativa de consenso quanto à possibilidade prevista no “caput” deste artigo.

§ 4º A ausência da entidade na reunião prevista no parágrafo anterior será considerada, para todos os efeitos, como concordante à comercialização conjunta e quanto ao deliberado para sua execução.

§ 5º Frutífera a reunião de tentativa de consenso, são dispensáveis as exigências dos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Art. 28. O setor responsável pelo protocolo de toda documentação referente ao disposto neste Regulamento é o expediente do Fundo Social de Solidariedade, situado na Avenida Conselheiro Nébias, 388, Santos, Estado de São Paulo.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Art. 30. Todas as intimações e notificações oriundas dos preceitos deste Regulamento serão formuladas pelo Diário Oficial do Município.

**DECRETO Nº 8.845
DE 24 DE JANEIRO DE 2020**

CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SANTOS - CARNAVAL 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora do Desfile Oficial das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2020, composta pelos seguintes membros:

- I** - Rafael Marinho Fernandes Leal;
- II** - Wellington Romualdo Gomes de Lima;
- III** - Vinicius Cesar Sergio;
- IV** - Luís Pereira de Carvalho Junior;
- V** - Tássia Albino Saúda;
- VI** - Alex Torres da Silva;
- VII** - Julia Pereira Martins;
- VIII** - Ronaldo Pereira Pinto;
- IX** - Nelson Pinto Rema Junior;
- X** - Marcia Regina Nakandakare;
- XI** - Conceição Aparecida Campos Calixto Silva;
- XII** - Cezar Augusto Teixeira Cantarino;
- XIII** - José Vagner Dantas da Silva;
- XIV** - Christian Roberto da Silva Câmara;
- XV** - Acácio Fernandes Egas;
- XVI** - Wagner de Oliveira Ramos;
- XVII** - Luiz Marcos Marques Albino;
- XVIII** - Carlos Henrique Gonçalves Ferreira Neves;
- XIX** - Benedito de Andrade;
- XX** - Edson Ferreira;
- XXI** - Fabio Przygoda;
- XXII** - Luiz Fernando dos Santos;
- XXIII** - Hermes Sobral de Araújo;
- XXIV** - Daniel Marcelo dos Santos Tavares;
- XXV** - Luiz Alberto Martins.

Art. 2º A organização do concurso dos Desfiles Oficiais do Carnaval 2020 ficará a cargo da Comissão de Carnaval, a qual terá as seguintes atribuições:

I – fiscalizar o cumprimento das disposições contidas no Regulamento dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2020 e aplicar as sanções nele previstas;

II – registrar quaisquer ocorrências verificadas no decorrer dos desfiles, consignando-as nas respectivas fichas de ocorrências;

III – vistar toda a documentação relacionada ao Regulamento dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2020;

IV – selecionar os cronometristas, os quais anotarão em documento apropriado o tempo dos desfiles, indicando eventuais atrasos no início ou no término do mesmo;

V – zelar pela ordem nos desfiles;

VI – controlar o horário de chegada das Escolas de Samba na área da concentração, bem como o horário de saída da área de dispersão;

VII – efetuar a contagem do número de componentes de cada Escola de Samba, na presença de um ou mais diretores designados, previamente, pela mesma;

VIII – informar suas decisões às Escolas de Samba, solicitando a assinatura do responsável pela Escola de Samba que tenha cometido qualquer infração ou, na recusa deste, de 02 (dois) membros da Comissão de Carnaval;

IX – prestar toda a assistência necessária ao bom andamento dos desfiles, excetuadas as obrigações das Escolas de Samba definidas no Regulamento dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2020, mantendo no local todo o equipamento e pessoal técnico necessários;

X – declarar o resultado do concurso, com a respectiva proclamação das campeãs.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este decreto contará com o apoio da LICESS – Liga Independente e Cultural das Escolas de Samba de Santos em conformidade com o disposto no Regulamento dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2020.

Art. 3º Fica constituído Grupo Técnico, com atribuição específica de análise da documentação exigida no artigo 14 do Regulamento dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba de Santos – Carnaval 2020, aprovado pelo Decreto nº 8.823, de 07 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O Grupo de Técnico de que trata o “caput” será integrado pelos seguintes membros da Comissão Organizadora:

- I** – Acácio Fernandes Egas;

- II – Luiz Marcos Marques Albino;
- III – Carlos Henrique Gonçalves Ferreira Neves;
- IV – Wagner de Oliveira Ramos.

Art. 4º A Comissão ora criada será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de janeiro de 2020.

MARIA ISABEL DA SILVA FERREIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO

DECRETO Nº 8.846
DE 24 DE JANEIRO DE 2020

APROVA O REGULAMENTO DA “FEIRA DE PRODUTOS ARTESANAIS, DE VARIEDADES CRIATIVAS, DE COMIDAS E BEBIDAS E DE CULINÁRIA NACIONAL E INTERNACIONAL – FEIRARTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento que rege o funcionamento da “Feira de produtos artesanais, de variedades criativas, de comidas e bebidas e de culinária nacional e internacional – FEIRARTE”, cujo texto faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.800, de 03 de maio de 2007.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de janeiro de 2020.

MARIA ISABEL DA SILVA FERREIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO

REGULAMENTO DA “FEIRA DE PRODUTOS ARTESANAIS, DE VARIEDADES CRIATIVAS, DE COMIDAS E BEBIDAS E DE CULINÁRIA NACIONAL E INTERNACIONAL – FEIRARTE”

Art. 1º A FEIRARTE será constituída de centros de exposição e comercialização de produtos artesanais, de variedades criativas, de comidas e bebidas e de culinária nacional e internacional, enquadrados nos seguintes grupos:

- I - bijuterias;
- II - vestuário (masculino, feminino e infantil);
- III - artigos em pedra, cerâmica, gesso, vidro, cobre e alumínio;
- IV - artigos de cama, mesa e banho;
- V - artigos em madeira, palha, bambu, vime, juta e papel;
- VI - brinquedos artesanais;
- VII - artigos em couro;
- VIII - plantas decorativas, flores secas, tupiaria e peças parafinadas;
- IX - alimentos (doces e salgados);
- X - artigos esotéricos;
- XI - artigos em biscoí, porcelana, porcelana fria, resina e acrílico;
- XII - artigos de EVA (emborrachados);
- XIII - lembranças da Cidade de Santos;
- XIV - artigos com material reciclado.

Art. 2º Para os fins deste Regulamento, considere-se:

I - Artesão: é a pessoa física que de forma individual exerce um ofício manual, transformando a matéria-prima bruta ou manufaturada em produto acabado. Tem o domínio técnico sobre materiais, ferramentas e processos de produção artesanal na sua especialidade, criando ou produzindo trabalhos que tenham dimensão cultural, utilizando técnica predominantemente manual, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças;

II - Artesanato: compreende toda a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural, podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios;

III - Variedades criativas: produtos elaborados

de forma manual ou a partir de simples montagem que não se enquadrem como artesanato;

VI - Alimentos preparados: alimentos manipulados e preparados em local que atende as exigências sanitárias, expostos à venda embalados ou não, subdividindo-se em três categorias:

a) alimentos cozidos, mantidos quentes e expostos ao consumo;

b) alimentos cozidos, mantidos refrigerados, congelados ou à temperatura ambiente, que necessitam ou não de aquecimento antes do consumo;

c) alimentos crus, mantidos refrigerados ou à temperatura ambiente, expostos ao consumo.

Art. 3º A FEIRARTE realizar-se-á ao ar livre, todos os domingos, das 14h às 22h, na Praça Doutor Caio Ribeiro Moraes e Silva e aos sábados e feriados, no mesmo horário, junto à Praia do Boqueirão, em espaços previamente demarcados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Qualquer cidadão brasileiro ou estrangeiro, em situação regular no País, poderá candidatar-se a uma vaga na FEIRARTE, desde que:

I - atenda à convocação realizada por edital publicado no Diário Oficial do Município;

II - não seja credenciado em nenhuma outra feira já existente no mesmo dia;

III - detenha o conhecimento de confecção do produto pretendido e demonstre, quando solicitado, a habilidade;

IV - haja vaga na feira solicitada para o produto pretendido;

V - apresente documentação exigida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º O interessado em participar das feiras deverá solicitar inscrição na sede do Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, situado na Rua Amador Bueno, nº 333, sala 702 – Santos/SP.

Parágrafo único. Não poderão se inscrever os cônjuges, ascendentes, descendentes, ou irmãos que produzirem o mesmo artigo objeto da autorização solicitada pelo interessado.

Art. 6º No ato da solicitação da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia da Cédula de Identidade;

II - cópia de comprovante de residência;

III - 02 (duas) fotos 5x7 recentes.

Art. 7º Os inscritos deverão apresentar seus trabalhos ou produtos para análise e teste do Grupo Técnico de Avaliação, de conformidade com as normas deste Regulamento.

§ 1º Os candidatos pretendentes para comercialização de alimentos, e os que apresentarem a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira da SUTACO – Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades, estarão dispensados da análise e teste.

§ 2º Na hipótese do número de inscritos superar o número de vagas, será constituída uma lista de espera por ordem de inscrição, para o preenchimento de vagas que surgirem.

§ 3º No início das atividades nas feiras, o expositor receberá uma cópia deste Regulamento.

Art. 8º O Poder Executivo constituirá Grupo Técnico de Avaliação, composto por 04 (quatro) membros, integrado por:

I – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo;

II – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura;

III – 02 (dois) membros do Fundo Social de Solidariedade.

Art. 9º A autorização será concedida a título precário, individual, vedada a sua transferência a terceiros, a qual terá validade para o dia e local especificados.

§ 1º A autorização do expositor conterá informações sobre o produto exposto, os dados de sua identificação, uma foto 5x7, sua localização, área ocupada, e assinatura do Chefe do Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º O expositor deverá manter a autorização em lugar visível, durante a realização das feiras.

Art. 10. Pela utilização do espaço será cobrado, a cada trimestre, o preço público de acordo com o número de feiras realizadas e área ocupada, conforme valores demonstrados abaixo:

I - 01 (uma) feira, e até 4 m² - R\$ 119,11 (cento e dezenove reais e onze centavos);

II - 01 (uma) feira, e mais de 4 m² até 5 m² - R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

III - 01 (uma) feira, e mais de 5 m² até 6 m² - R\$ 178,67 (cento e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos);

IV - 01 (uma) feira, e mais de 6 m² até 7 m² - R\$ 208,45 (duzentos e oito reais e quarenta e cinco centavos);

V - 01 (uma) feira, e mais de 7 m² até 8 m² - R\$ 238,23 (duzentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos);

VI - 01 (uma) feira, e mais de 8 m² até 9 m² - R\$ 268,01 (duzentos e sessenta e oito reais e um cen-

tavo);

VII - 01 (uma) feira, e mais de 9 m² até 10 m² - R\$ 297,79 (duzentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos);

VIII - 01 (uma) feira, e mais de 10 m² até 11 m² - R\$ 327,57 (trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos);

IX - 01 (uma) feira, e mais de 11 m² até 12 m² - R\$ 357,35 (trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos);

X - 01 (uma) feira, e mais de 12 m² até 13 m² - R\$ 387,13 (trezentos e oitenta e sete reais e treze centavos);

XI - 01 (uma) feira, e mais de 13 m² até 14 m² - R\$ 416,91 (quatrocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos);

XII - 01 (uma) feira, e mais de 14 m² até 15 m² - R\$ 446,69 (quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos);

XIII - 01 (uma) feira, e mais de 15 m² até 16 m² - R\$ 476,47 (quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos);

XIV - 02 (duas) feiras, e até 4 m² - R\$ 199,44 (cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos);

XV - 02 (duas) feiras, e mais de 4 m² até 5 m² - R\$ 249,30 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos);

XVI - 02 (duas) feiras, e mais de 5 m² até 6 m² - R\$ 299,16 (duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos);

XVII - 02 (duas) feiras, e mais de 6 m² até 7 m² - R\$ 349,02 (trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos);

XVIII - 02 (duas) feiras, e mais de 7 m² até 8 m² - R\$ 398,88 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos);

XIX - 02 (duas) feiras, e mais de 8 m² até 9 m² - R\$ 448,74 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos);

XX - 02 (duas) feiras, e mais de 9 m² até 10 m² - R\$ 498,60 (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos);

XXI - 02 (duas) feiras, e mais de 10 m² até 11 m² - R\$ 548,46 (quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos);

XXII - 02 (duas) feiras, e mais de 11 m² até 12 m² - R\$ 598,32 (quinhentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos);

XXIII - 02 (duas) feiras, e mais de 12 m² até 13 m² - R\$ 648,18 (seiscentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos);

XXIV - 02 (duas) feiras, e mais de 13 m² até 14 m² - R\$ 698,04 (seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos);

XXV - 02 (duas) feiras, e mais de 14 m² até 15 m² - R\$ 747,90 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos);

XXVI - 02 (duas) feiras, e mais de 15 m² até 16 m² - R\$ 797,76 (setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

§ 1º O pagamento deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) do segundo mês de cada trimestre.

§ 2º Os reajustes serão anuais baseados no IGPM ou em outro índice oficial utilizado pela Prefeitura Municipal de Santos.

§ 3º O atraso no pagamento implicará no cancelamento da autorização e no impedimento para ocupar o espaço designado.

§ 4º Toda a arrecadação será revertida ao Fundo Social de Solidariedade.

Art. 11. A ampliação da área ocupada será permitida, mediante autorização da Secretaria Municipal de Finanças, limitando-se até 16 m², se houver disponibilidade de espaço.

Art. 12. A alteração do produto comercializado será permitida, mediante nova autorização do Grupo Técnico de Avaliação, se houver vaga.

Parágrafo único. Os expositores que solicitarem alteração de produtos no grupo de alimentos, e os que apresentarem a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira da SUTACO habilitada para o produto pretendido, estarão dispensados da análise e teste mencionado no artigo 7º.

Art. 13. Os interessados na venda de alimentos preparados e bebidas estarão sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o não cumprimento das exigências sanitárias implicará no cancelamento da autorização.

§ 1º Deverá ser encaminhado relatório da Vigilância Sanitária à Secretaria Municipal de Finanças, depois de esgotados os procedimentos administrativos para regularizar as condições sanitárias, a fim de efetivar o cancelamento da autorização.

§ 2º Os alimentos deverão ser preparados no domicílio do detentor da licença ou em outro local indicado, sendo obrigatória a vistoria prévia e periódica do local e dos veículos de transporte para aprovação das condições sanitárias, devendo ser apresentados certificados atualizados de limpeza da caixa d'água e de controle de pragas do local.

§ 3º É proibida a produção de alimentos na barraca, devendo ser trazidos já preparados e acondicionados de forma adequada, podendo ser co-

zidos ou aquecidos através de forno ou fritura na barraca, desde que em condições seguras e higiênicas.

§ 4º Todos os alimentos devem ser preparados com matéria-prima de boa procedência e ter informação sobre ingredientes e data de fabricação na embalagem individual ou em ficha exposta junto do produto a ser fatiado ou fracionado.

§ 5º Os alimentos a serem consumidos crus devem ser submetidos a processo de higienização a fim de reduzir a contaminação superficial.

§ 6º Os alimentos devem ser expostos à venda embalados individualmente ou em expositores que não permitam a contaminação com poeira, insetos, saliva etc.

§ 7º Somente poderão ser servidos condimentos (maionese, catchup e similares) em sachê individual.

§ 8º Os alimentos que necessitam de refrigeração devem estar acondicionados em caixas térmicas com gelo reciclável rígido, em boas condições de limpeza.

§ 9º Todos aqueles que manipulam alimentos, do processo de produção à exposição à venda, devem possuir e manter exposto na barraca o certificado do "Curso de Manipulação de Alimentos", renovando-o a cada 36 (trinta e seis) meses, conforme legislação vigente.

§ 10. Todos aqueles que manipulam alimentos, do processo de produção à exposição à venda, devem ter asseio pessoal e usar uniforme completo: cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, não sendo permitido o uso de barba; avental de cor clara; calçado fechado; luvas para procedimentos que a exijam; unhas curtas e sem esmalte ou base; retirar todos os objetos de adorno pessoal.

§ 11. Todos aqueles que manipulam alimentos, do processo de produção à exposição à venda, não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades.

§ 12. É proibido manipular dinheiro e alimentos pela mesma pessoa sem os devidos cuidados de higiene.

§ 13. É obrigatória a apresentação de Atestado Médico comprovando aptidão para manipulação

de alimentos, renovado anualmente ou a critério sanitário.

§ 14. As bebidas comercializadas devem ser industrializadas, e acondicionadas, após limpas, em caixas térmicas com gelo reciclável ou gelo fabricado com água própria para consumo humano, não podendo ser fracionadas para venda.

§ 15. É proibida a venda de bebidas alcoólicas e de bebidas preparadas artesanalmente.

§ 16. É proibida a venda de mel e derivados sem o devido registro do produto no Ministério da Agricultura e Agropecuária.

§ 17. Os resíduos sólidos devem estar acondicionados em lixeiras com tampa acionadas sem contato manual, revestidas com saco plástico, o qual deve ser colocado em local próprio para coleta, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas.

§ 18. Cada barraca deverá manter reservatório de água potável com torneira para lavagem das mãos, além de sabão líquido e papel toalha, e recipiente coletor para a água utilizada, a qual será descartada em local apropriado, devendo lavar cuidadosamente as mãos ao chegar ao trabalho, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que se fizer necessário.

§ 19. As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda dos alimentos devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos, estando permanentemente em boas condições de higiene.

§ 20. Os interessados deverão, ainda, observar as seguintes prescrições:

I - os alimentos deverão ter origem cultural determinada, constituindo tradição de cozinha nacional ou internacional;

II - os alimentos deverão ser preparados através de processo exclusivamente caseiro.

Art. 14. As feiras serão coordenadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, ouvida a Comissão Paritária formada por representantes eleitos pelos expositores e por representantes indicados pela Administração, quando solicitada.

Art. 15. A Comissão Paritária será composta por quatorze membros titulares e respectivos suplentes, integrada por:

I - 02 (dois) representante do grupo de alimentos e bebidas;

II - 02 (dois) representante do grupo de variedades criativas;

III - 03 (três) representantes do grupo de artesanato;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais;

V - 01 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança;

X - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão serão semestrais e o quorum se verificará com a presença da maioria absoluta de seus membros, em primeira convocação, ou com qualquer número de membros, na segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois do horário marcado.

Art. 16. Os membros titulares e suplentes, representantes dos expositores na Comissão serão eleitos diretamente pelos credenciados, em eleição majoritária e processo autônomo.

§ 1º Na ausência do titular, o suplente terá direito a voto nas reuniões da Comissão.

§ 2º O membro da Comissão que faltar a quatro reuniões, consecutivas ou não, será substituído por outro representante, eleito ou indicado, conforme o caso.

Art. 17. O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, a contar da data da eleição.

Art. 18. A Comissão será presidida pelo Chefe do Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, da Secretaria Municipal de Finanças, a quem caberá o voto de desempate.

Art. 19. À Comissão compete:

I - solicitar do poder público municipal a constituição do Grupo Técnico de Avaliação;

II - apresentar sugestões para melhoria do funcionamento das feiras;

III - opinar sobre os assuntos referentes à orga-

nização e funcionamento das feiras.

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I - promover estudos visando à criação e extinção das feiras mediante a reivindicação da comunidade, entidades e grupos representativos de setores ligados ao ramo pretendido;

II - organizar, fiscalizar e orientar o funcionamento das feiras e a presença de todos os expositores, registrando-a em impresso próprio;

III - autorizar a ocupação pelos expositores das vagas existente nas feiras;

IV - cancelar as autorizações dos expositores que não cumprirem as normas constantes deste Regulamento;

V - impedir que pessoas não autorizadas exponham produtos à venda no recinto das feiras;

VI - fiscalizar a exposição e comercialização de produtos nacionais ou importados, o comércio de ambulantes, qualquer outra modalidade de comércio ou atividade, que não sejam permitidos no espaço destinado para a realização das feiras;

VII - determinar a padronização das barracas ou bancas;

VIII - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regulamento.

Parágrafo único. O fiscal deverá, durante a execução de seu trabalho, usar crachá de identificação da Prefeitura Municipal de Santos.

Art. 21. O expositor deverá montar sua banca ou barraca no período das 14h às 17h e desmontá-la à partir das 21h, concluída no mesmo dia.

Art. 22. Os logradouros públicos ocupados pela FEIRARTE, terão prioridade para fins de execução de serviços públicos, obras de infra-estrutura urbana e embelezamento.

Art. 23. É proibida a propaganda político-partidária, religiosa ou de qualquer espécie, o uso de bandeiras, símbolos e mensagens, nas bancas ou barracas dos expositores, salvo a do seu próprio produto, padronizados conforme determinação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social terá uma vaga na FEIRARTE para comercialização de produtos artesanais e/ou culturais.

Art. 25. Caberá a cada expositor um espaço correspondente a área permitida em sua autorização.

Parágrafo único. Não será permitida a exposição de materiais ou a colocação de qualquer equipamento além do espaço autorizado.

Art. 26. O expositor obriga-se a:

- I - justificar as faltas;
- II - não utilizar letreiros, cartazes, faixas ou processos que venham causar poluição sonora ou visual;
- III - apresentar seus produtos e trabalhos em bancas ou barracas padronizadas, de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças;
- IV - providenciar a limpeza de seu espaço, vedado o acúmulo de detritos na desmontagem das bancas ou barracas;
- V - recolher aos cofres públicos o preço pela ocupação do espaço;
- VI - apresentar a credencial e um documento de identidade, sempre que solicitado pela fiscalização;
- VII - comparecer à cabine de fiscalização instalada na feira, no período das 14h às 17h para assinar a lista de presença;
- VIII - iluminar sua banca ou barraca com luz fluorescente, ligada em bateria;
- IX - manter, no caso das barracas de alimentação, os botijões de gás em perfeitas condições de uso, sob vistoria do Corpo de Bombeiros;
- X - acatar as determinações da fiscalização;
- XI - permanecer no interior de sua barraca ou banca durante o horário de comercialização, em trajes condizentes;
- XII - expor, de forma clara e visível, o preço dos produtos comercializados;
- XIII - cumprir as disposições deste Regulamento.

Parágrafo único. Será atribuída falta ao expositor que se ausentar em dia de chuva quando houver a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do total de expositores inscritos.

Art. 27. É vedado ao expositor:

- I - ausentar-se por mais de um dia ao mês;
- II - ausentar-se por mais de duas horas das feiras;
- III - ceder a banca ou barraca a outras pessoas;
- IV - fornecer produtos de qualquer natureza de revenda a outra barraca ou banca ou revender produtos adquiridos de terceiros, expositores ou não;
- V - promover algazarras, discussões e desentendimentos no horário de funcionamento das feiras;
- VI - deixar de expor seus produtos sobre a barraca ou banca após as 17h;
- VII - montar sua barraca ou banca em local diferente para o qual estiver autorizado, sem prévia autorização da fiscalização;
- VIII - promover ruídos que gerem reclamações por parte de usuários e expositores, utilizar aparelhos de fruição sonora coletiva como também o uso de instrumentos musicais, durante o horário

de funcionamento das feiras;

IX - promover qualquer tipo de manifestação ou atividade não condizente com a proposta precípua da existência da FEIRARTE.

Parágrafo único. O expositor poderá indicar preposto, para que o substitua, excepcionalmente, pelo prazo máximo de 04 (quatro) feiras consecutivas.

Art. 28. O expositor que não cumprir as obrigações previstas neste Regulamento estará sujeito às seguintes penalidades:

- I - advertência, na primeira infração;
- II - suspensão por 02 (duas) feiras consecutivas, na reincidência;
- III - cancelamento da autorização, na hipótese de nova infração cometida após suspensão e nas hipóteses de infração ao disposto no inciso V, do artigo 26 e inciso III, do artigo 27 deste Regulamento.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, o expositor que cometer a mesma infração no período de 12 meses.

Art. 29. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Finanças, na forma da legislação vigente.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, a seu critério e a qualquer tempo, modificar, alterar ou revogar, no todo ou em parte, dispositivos do presente regulamento, e ou suspender ou extinguir o funcionamento da FEIRARTE, não cabendo aos expositores ou a quem quer que seja direito algum a indenização.

Art. 31. Os expositores que estiverem no exercício de Autorização na data da publicação deste Regulamento, deverão adequar-se às suas exigências, no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação, sob pena de cancelamento da autorização expedida.



**ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 163-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, revoga a Portaria nº 4025-P-DEGEPAT/2019, que nomeou a candidata ANDREZA VITORIA CALABREZ DE CARVA-

LHO, após concurso público, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível B, do Quadro Permanente, criado pela Lei Complementar nº 957, de 14 de março de 2017, vago com a exoneração da Sra. Regiane Cristina Gutierrez Medeiros.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 164-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, revoga a Portaria nº 4304-P-DEGEPAT/2019, que nomeou a candidata LUANA KEROLLYN DOS SANTOS ALMEIDA, após concurso público, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível B, do Quadro Permanente, criado pela Lei Complementar nº 957, de 14 de março de 2017, ainda não provido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 380-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, revoga a Portaria nº 4234-P-DEGEPAT/2019, que nomeou o candidato FELLIPE RAMOS RODRIGUES, após concurso público, para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível B, do Quadro Permanente, criado pela Lei Complementar nº 957, de 14 de março de 2017, vago com a exoneração do Sr. Ewerton Gonçalves Tavares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 413-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "b", da Lei nº 4.623/84, exonera, a partir de 19 de dezembro de 2019, o Sr. FRANCISCO APARECIDO JERONIMO, registro nº 15.193-6, do cargo em comissão, símbolo "C-3", de Coordenador da Região da Área Continental, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 449-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. JOÃO PAULO SORENSEN DE MOURA, registro nº 26.309-5, exercendo a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Marketing e Serviços Turísticos, Secretaria Municipal de Turismo, durante o impedimento, por férias, da Sra. Melissa Abreu da Silva Damacena, no período de 30 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 452-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. EDER SANTANA DE OLIVEIRA, registro nº 36.393-7, ocupante do cargo de cargo em comissão, símbolo C-1, de Chefe do Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o impedimento, por férias, do Sr. Marcos Oliveira Liborio, no período de 03 a 17 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 453-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. RODRIGO DERBEDROSSIAN, registro nº 35.213-8, exercendo o cargo em comissão, símbolo C-3, de Coordenador do Orquidário Municipal, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o impedimento do Sr. Eder Santana de Oliveira, no período

de 03 a 17 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 454-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. EVALDO MARCOS DE SOUZA, registro nº 30.883-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Coordenador do Orquidário Municipal, Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o impedimento do Sr. Rodrigo Derbedrossian, no período de 03 a 17 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 455-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. KARINE DE OLIVEIRA MALVASIO, registro nº 26.455-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Secretário Adjunto, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por férias, do Sr. Flavio de Brito Junior, no período de 12 a 18 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 456-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. EMILIO ROMÃO HORNEAUX, registro nº 27.575-0, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", Coordenador Administrativo, de Controle Or-

çamentário, Financeiro e de Infraestrutura – Desenvolvimento Social, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento do Sr. Tiago Alves Coelho, no período de 11 a 20 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 489-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "b", da Lei nº 4.623/84, exonera, a partir de 07 de janeiro de 2020, a Sra. AISAMAR DOS SANTOS, registro nº 35.043-9, do cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Jornais, Revistas, Radio e TV, Departamento de Jornalismo, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 490-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, nomeia, a partir de 07 de janeiro de 2020, a Sra. FABIANA DE OLIVEIRA PEREIRA, R.G. nº 11.272.779-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Jornais, Revistas, Radio e TV, Departamento de Jornalismo, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 491-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "b", da Lei nº 4.623/84, exonera, a partir de 07 de janeiro de 2020, a Sra. MARIA APARECIDA HERRADOR, registro nº 31.962-4, do cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe

do Departamento de Jornalismo, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 492-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, nomeia, a partir de 07 de janeiro de 2020, a Sra. AISAMAR DOS SANTOS, registro nº 35.043-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Jornalismo, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 493-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, nomeia, a partir de 07 de janeiro de 2020, a Sra. MARIA APARECIDA HERRADOR, registro nº 31.962-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Secretário Adjunto, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Turismo, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de janeiro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FORAM BAIXADAS AS SEGUINTE PORTARIAS:
PORTARIA Nº 424-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 296/2020-12, **exonera, a pedido**, a partir de 03 de janeiro de 2020, a Sra. PALOMA PAIM TABOADA, registro 29.748-1, no cargo de Médico Veterinário, Nível S, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de janeiro de 2020 .

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 425-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 2974/2020-72, **exonera, a pedido**, a partir de 14 de janeiro de 2020, a Sra. CRISTIANE OLIVEIRA SANTANA, registro 32.196-8, no cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de janeiro de 2020 .

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 426-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 2421/2020-83, **exonera, a pedido**, a partir de 14 de janeiro de 2020, a Sra. ALESSANDRA RAMOS DE SOUZA, registro 32.377-4, no cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de janeiro de 2020 .

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 427-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 3942/2020-11, **exonera, a pedido**, a partir de 15 de janeiro de 2020, a Sra. NATALIE LASSALVIA VAZ DE LORENA, registro 34.467-1, no cargo de Guia de Turismo Regional, Nível M, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de janeiro de 2020 .

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 428-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 59/2020-05, **exonera, a pedido**, a partir de 02 de janeiro de 2020, o Sr. VANDERLEI ALVES DA SILVA, registro 30.547-4, no cargo de Analista de Sistema, Nível R, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de janeiro de 2020 .

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 429-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 1528/2020-31, **exonera, a pedido**, a partir de 08 de janeiro de 2020, o Sr. LUCAS OLIVEIRA SILVA, registro 35.874-7, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível B, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de janeiro de 2020 .

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 430-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 89372/2019-13, **exonera, a pedido**, a partir de 01 de janeiro de 2020, a Sra. CHRISTIANE BURGUES FERNANDES, registro 29.134-4, no cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de janeiro de 2020 .

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 431-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 1834/2020-78, **exonera, a pedido**, a partir de 08 de janeiro de 2020, o Sr. LEONARDO FARIA DE SANTANA, registro 36.096-6, no cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de janeiro de 2020 .

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 443-P-DEGEPAT/2020,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 202511/2020-17,
PUBLICADA EM 24/01/2020.

Onde se lê:

"..., resolve nomear a Sra. SOFIA BONNA BOSCHETTI BARBOSA,...."

"..., o cargo em Símbolo C-2,..."

Leia-se:

"..., resolve nomear a Sra. SILVIA OLMOS PUPPIN."

"..., o cargo em comissão, Símbolo C-2,..."

PORTARIA Nº 335-P-DEGEPAT/2020,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 202057/2020-87,
PUBLICADA EM 23/01/2020.

Onde se lê:

"... o Sr. JOSE LOPES DE SOUZA, registro nº 28.488-4,..."

Leia-se:

"... o Sr. JOSE LOPES DE SOUZA, registro nº 28.484-4,..."

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 4742-P-DEGEPAT/2019,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 272841/2019-64,
PUBLICADA EM 26/12/2019.

Onde se lê:

"..., no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Leia-se:

"..., nos períodos de 01 a 12 de janeiro e de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 011/2020-GPM
DE 24 DE JANEIRO DE 2020

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia PAULO RICARDO TEIXEIRA CANTARINO, RG nº 16.838.078-X, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Fundação Pró-Esporte de Santos – FUPES, em substituição, durante o afastamento de HUGO DUPPRE, no período de 20 de fevereiro a 20 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO DE SANTOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/01/2020

Processo nº 114156/2006-91 – Ratifico a inexigibilidade de licitação com fundamento no “CAPUT” do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SECULT e do parecer da PROJUR/PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

**ATOS DO
FUNDO SOCIAL
DE SOLIDARIEDADE****COMUNICADO**

O Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal de Santos informa que em reunião pública realizada no dia 09/01/2020 em sua sede, foi formada a Comissão de representantes de entidades sociais cadastradas para participação do Carnaval Solidário - Santos 2020.

A Comissão foi composta por:

Titulares

- Casa Vó Benedita

- Instituição de Assistência à Criança Professora Edna Souza

- ONG Sem Fronteiras

Suplente

- Núcleo de Reabilitação do Excepcional São Vicente de Paulo – NUREX

Santos, 23 de janeiro de 2020.

MARIA IGNEZ BARBOSA

**PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

**ATOS DA CHEFE
DO DEPARTAMENTO
DE REGISTRO
DE ATOS OFICIAIS****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2020 - SECULT
PROCESSO Nº 80872/2019-17.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ULTRAFÉRTIL S.A..

OBJETO: Apoio à realização do Baile Oficial da Cidade 2020 - Comemoração ao Aniversário de 474 Anos de Santos, a realizar-se em 25 de janeiro de 2020.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses a partir da data de assinatura.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o

Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pela COLABORADORA, JOSÉ EDUARDO LOPES, e ANDRÉ ROBERTO QUIRINO DOS SANTOS, em 16/01/2020.

MARIA ISABEL DA SILVA FERREIRA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2/2020 - SECULT
PROCESSO Nº 22577/2018-11.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 006/2019 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO BALÉ DA CIDADE DE SANTOS.

OBJETO: Conjugação de esforços dos partícipes voltados à execução de atividades de formação artística e cultural.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3
9.00.13.392.0046.2167.

NOTA DE EMPENHO Nº 911/2020.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pela COLABORADORA, MARISTELA HENRIQUES BRAGA, em 22/01/2020.

MARIA ISABEL DA SILVA FERREIRA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

CESSÃO DE USO Nº 1/2020 - SMS

PROCESSO Nº 35196/2019-09.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS - CAPEP-SAÚDE.

OBJETO: Cessão de Uso a título oneroso de parte do imóvel situado na Rua Ceará nº 11, Bairro Pompéia, em Santos/SP, para instalação da Seção Unidade Básica de Saúde – SEUB – José Menino/ Pompéia, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.

VALOR MENSAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3
6.00.10.301.0057.2121.

NOTA DE EMPENHO Nº 20217/2019.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CEDENTE, ADRIANO

LUIZ LEOCADIO, em 21/01/2020.

MARIA ISABEL DA SILVA FERREIRA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 2/2020 - SEDS (Segundo Termo de Aditamento de Termo de Compromisso Nº 4/2019).

PROCESSO Nº 85031/2018-61.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DALILA REGINA DE LIMA SANTANA.

OBJETO: Aditar o TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE nº 04/2019, para prorrogar o prazo de vigência por 06 (seis) meses, a partir de 23 de janeiro de 2020 e alterar a redação da sua Cláusula Primeira.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a partir de 23 de Janeiro de 2020.

VALOR MENSAL: R\$ 1.039,00 (um mil, trinta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.11.00.3.3.90.48.00.08.244.0066.2225.

NOTA DE EMPENHO Nº 624/2020.

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA, e pela RESPONSÁVEL DALILA REGINA DE LIMA SANTANA, em 22/01/2020.

MARIA ISABEL DA SILVA FERREIRA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 1/2020 - SECULT

PROCESSO Nº 3248/2020-86.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS BANDEIRANTES DO SABOÓ.

OBJETO: Participação no Campeonato Santista de Escolas de Samba – Carnaval 2020, bem como dos demais eventos oficiais pré-carnavalescos.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pela BENEFICIADA GERALDO OLIVEIRA PAIXÃO, em 23/01/2020.

MARIA ISABEL DA SILVA FERREIRA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 1/2020 - SECULT

PROCESSO Nº 25436/2019-86.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO PROJETO TAMTAM.

OBJETO: Concessão de subvenção social, nos termos autorizados pela Lei nº 3.648/2019, para a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, com vistas à realização de atividades culturais e socioeducativas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR MENSAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.50.43.00.13.392.0046.2182.

NOTA DE EMPENHO Nº 948/2020.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pela ASSOCIAÇÃO, seu Presidente, RENATO LUIZ MARTINS DI RENZO, e a Primeira Tesoureira ANDRESSA CARREIRA LUZIRÃO MOUTA, em 22/01/2020.

MARIA ISABEL DA SILVA FERREIRA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2020 - SEMES (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Acordo de Cooperação Nº 2/2019).

PROCESSO Nº 77158/2018-15.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTOS.

OBJETO: Aditar o Acordo de Cooperação nº 02/2019, para prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar 23 de janeiro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 23 de Janeiro de 2020.

VALOR: Não oneroso

UNIDADE: SEMES.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Esportes, GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR, e pela ASSOCIAÇÃO JOÃO TEIXEIRA SALGADO, em 20/01/2020.

MARIA ISABEL DA SILVA FERREIRA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 - SEDUC

ONDE SE LÊ: "...14.10.00.4.4.90.52.00
40.10.00.4.4.90.52.00
40.11.00.4.4.90.52.00
40.12.00.4.4.90.52.00
40.14.00.4.4.90.52.00
40.15.00.4.4.90.52.00
40.13.00.4.4.90.52.00
40.11.00.3.3.90.30.00

LEIA-SE: ...14.10.00.4.4.90.52.00
40.10.00.4.4.90.52.00
40.11.00.4.4.90.52.00
40.12.00.4.4.90.52.00
40.14.00.4.4.90.52.00
40.15.00.4.4.90.52.00
40.13.00.4.4.90.52.00..."

MARIA ISABEL DA SILVA FERREIRA
CHEFE DO DERAT
(EM SUBSTITUIÇÃO)



ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

Alvará - Feiras-Livres

203640/2020-97 - GLAUDISTON ANDRADE FILHO - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Fei, nos termos do Art. 1º do Decreto 4030/03,
272425/2019-20 - EDNA HARUKO SUGANO - Deferido pedido face à manifestação da Sefis-Fei.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES

EDITAL Nº 13/2020 - SEFIS-FEI COMUNICAÇÃO

Tendo em vista o desfile das escolas de samba de Santos, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2020, (sexta-feira e sábado), na passarela Dráuzio da Cruz, Av. Afonso Schimdt, no Jardim Castelo, Zona Noroeste, COMUNICAMOS que a feira-livre realizada aos sábados nessa via, excepcionalmente no dia 15/02/2020, será montada na Praça José Oliveira Lopes (atrás da EME Cely de Moura Negrine) entre as ruas Professor Ismael Coelho de Souza.

A montagem da feira terá início às 04h30min, sendo o período de comercialização das 07hs às 13hs. Prosseguindo a desmontagem até às 14h45min.

Na semana anterior e seguinte ao dia 15/02/2020 a feira será montada normalmente no local de origem, ou seja, na Av. Afonso Schimdt no Jardim Castelo - Zona Noroeste - Santos.

GILDO ANDRADE
CHEFE SEFIS-FEI - DEFEMP

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

EDITAL Nº 003/2020-ITBI

A Chefe da Seção de Fiscalização do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a Intimação nº 132680 em nome do Sr. HILTON DO CARMO MOREIRA, CPF 018.390.108-86, Av. Padre Manoel da Nobrega, 701 - Apto 203 - Itararé -

São Vicente/SP.

Processo Administrativo: 41675/2019-38

Data da emissão: 17/09/2019.

Ocorrência: Apresentar o DAM nº 6341/2015 com o seu respectivo comprovante de pagamento, relativo ao ITBI incidente sobre a aquisição do apartamento nº 33, situado na Rua Maranhão, 34 - Santos/SP, inscrição imobiliária nº 64.027.016.009.

Prazo para apresentar: 08 dias a partir da publicação, conforme inciso III do artigo 181-B da lei 3.750/1971 e alterações posteriores.

Local: SEFIS-ITBI - Rua Dom Pedro II, 25 - 2º andar - Centro - Santos/SP

Obs.: No caso de não cumprimento da intimação, no prazo estabelecido, fica o contribuinte sujeito à multa prevista no Art. 19-A da Lei Municipal 634/1989.

Plantão Fiscal: Auditora Andréia de Andrade Santos Souza

Plantão fiscal: 9:00 às 16:00 hs. Telefone: 3201-5025 - ramal 5353.

MARISA AFONSO FREITAS
CHEFE DA SEFIS - ITBI (EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ISSQN - Compensação e Restituição

Processo digital nr.: 264228/2019-73 - SAVEIROS CAMUYRANO SERVIÇOS MARITIMOS S/A - Indeferido, não foram apurados valores de ISSQN a serem compensados.

IPTU - Compensação e Restituição

Processo nº 203115/2020-17 - MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MASTELINI. Restitua-se a importância de R\$ 224,55 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), mediante apresentação dos documentos originais e aplicação da L.C.n.110/93. Compareça à Tesouraria para agendamento.

Processo nº 202892/2020-44 - ALEXANDRE GONÇALVES MARQUES. Restitua-se a importância de R\$ 381,85 (trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), mediante apresentação dos documentos originais e aplicação da L.C.n.110/93. Compareça à Tesouraria para agendamento.

Processo nº 202437/2020-58 - NAYARA ROCHA RINCON. Restitua-se a importância de R\$ 530,81 (quinhentos e trinta reais e oitenta e um centavos), mediante apresentação dos documentos originais e aplicação da L.C.n.110/93. Compareça à Tesouraria para agendamento.

Processo nº 202262/2020-14 - SONIA ELISABETH RIBEIRO CYRINO FLORENCE. Restitua-se a importância de R\$ 180,71 (Cento e oitenta reais e setenta e um centavos), mediante apresentação dos

documentos originais e aplicação da L.C.n.110/93. Compareça à Tesouraria para agendamento.

Certidão Negativa Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 203316/2020-79 - DF STAMATO & CIA. LTDA. - ME - Expedida a certidão número 100/2020

Processo nº 203931/2020-30 - ML SERVICOS DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA - Expedida a certidão número 106/2020



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 404-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. RENATA TARPANI BERRETTINI, registro nº 27.393-8, ocupante do cargo de Cirurgião-Dentista, Nível S, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Saúde da Família do Piratininga/Areia Branca, Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por licença maternidade, da Sra. Michelle Alves Gropo, no período de 16 de setembro a 30 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de janeiro de 2020.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 406-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MARCIO WEDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA, registro 35.245-0, ocupante do cargo de Pedreiro, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, da Sra. Eliane Freire Santana, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de janeiro de 2020.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 408-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ROBERTO ESPIRITO SANTO HENRIQUE, registro nº 33.446-6, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Escolas de Esportes Radicais, Coordenadoria de Atividades Esportivas, Departamento de Atividades e Eventos Esportivos, Secretaria Municipal de Esportes, durante o impedimento, por férias, do Sr. Gilberto Senger Antunes, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", 20 de janeiro de 2020.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 410-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 14 de janeiro de 2020, a Sra. FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS, registro nº 33.312-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Controle de Pessoal II, Coordenadoria de Controle de Pessoal, Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de janeiro de 2020.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 412-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a pedido, a partir de 13 de dezembro de 2019, a Portaria nº 3897-P-DEGEPAT/2017, através da qual o Sr. RUI DARCI VILELA ALVES COSTA JUNIOR, registro nº 31.013-6, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Oficinas Culturais, Coordenadoria de Formação Cultural, Departamento

de Formação e Pesquisa Cultural, Secretaria Municipal de Cultura, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 414-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. REGINA DE LIMA, registro nº. 17.818-6, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Programação de Manutenção Predial – Parques Ambientais, Coordenadoria de Parques Ambientais, Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Claudio Luiz Maximo dos Santos, no período de 21 de agosto a 21 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 417-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. LUIZ BEZERRA DOS SANTOS FILHO, registro nº 19.013-2, ocupante do cargo de Guarda Municipal II, Nível H, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção Central de Controle Operacional, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por férias, do Sr. Wagner Alexandre de Oliveira Afonso, no período de 23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de janeiro de 2020.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 1612-P-DEGEPAT/2019,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 218564/2019-81,
PUBLICADA EM 11/04/2019.

Onde se lê:

"... no período de 22 de abril a 21 de maio de 2019."

Leia-se:

"... no período de 22 de abril a 16 de maio de 2019."

Repasses

202919/2020-07 - Autorizo dentro dos trâmites legais

202465/2020-93 - Autorizo dentro dos trâmites legais

**ATOS DO DEPARTAMENTO
DE GESTÃO DE PESSOAS E
AMBIENTE DE TRABALHO**

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 260362/2019-12 - ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

**ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES I**

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 13.123/2019 – Processo nº 69857/2019-91**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de fibra ótica no Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho - DEGEPAT, interligando a Unidade à Infovia Municipal, incluindo material e mão de obra, à empresa **TELSYS INFORMÁTICA LTDA**, lote 01, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Santos, 24 de janeiro de 2020.

MARIA DA PENHA GUASTI BARROS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES I – EM SUBSTITUIÇÃO
COMLIC I – PREGOEIRA

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 13.126/2019 – Processo nº 77940/2019-99**, que tem como objeto a aquisição de peça a ser utilizada na manutenção corretiva do elevador de marca **SCHINDLER** instalado no edifício da área interativa do Museu Pelé

da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, à empresa SANISA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME, lote 01, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Santos, 24 de janeiro de 2020.

MARIA DA PENHA GUAUSTI BARROS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I – EM SUBSTITUIÇÃO
COMLIC I – PREGOEIRA

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, 25 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17.111/2019 – Processo n.º 47.654/2019-81** cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de copos dosadores e frascos de vidro, a serem utilizados para os pacientes atendidos no Posto de Coleta de leite do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste, pertencentes à Prefeitura Municipal de Santos, para a Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: EDNALDO SALGADO-ME

LOTE 01 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.1	COPO DOSADOR COM CAPACIDADE DE 60ML A 80ML COM TAMPA ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE PRODUZIDO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR NATURAL, COM GRADUAÇÃO ML EM RELEVO E BORDAS LEVEMENTE ARREDONDADAS.	Unidade	1000	CDM / CANTINHO DA MAMÃE	4,06	4.060,00
1.2	FRASCO DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 250ML, COM BOCA LARGA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, GRADUADO.	Unidade	300	MATERN MILK	9,50	2.850,00
1.3	FRASCO DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 500ML, COM BOCA LARGA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, GRADUADO.	Unidade	300	MATERN MILK	10,42	3.126,00

Valor estimado do Lote 01: R\$ 10.036,00 (dez mil e trinta e seis reais).

Valor total estimado da despesa: R\$ 10.036,00 (dez mil e trinta e seis reais).

Santos, 24 de janeiro de 2020.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA - COMLIC III

EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 1761 DE 18/05/1999 E COMPLEMENTAR Nº 402 DE 13/07/2000
CESTA BÁSICA
NECESSIDADE BÁSICA MENSAL P/ 4 PESSOAS (O CASAL E DOIS FILHOS) - CESTA DO DIEESE
SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS
PERÍODO DE PESQUISA: 21/01 A 23/01

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO	UN	Varandas		Central		Extra	
				\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA
1	ARROZ TIPO I	3.00	kg	2.40	7.20	2.38	7.14	2.00	5.99
2	FEIJÃO CARIOQUINHA	4.50	kg	4.89	22.01	5.69	25.61	4.99	22.46
3	ÓLEO SOJA	1.00	900 ml	3.89	3.89	3.89	3.89	3.19	3.19
4	AÇÚCAR	3.00	kg	2.39	7.17	2.29	6.87	2.10	6.30
5	FARINHA DE TRIGO	1.50	kg	2.49	3.74	2.49	3.74	2.99	4.49
6	CARNE - COXÃO MOLE	6.00	kg	21.90	131.40	28.90	173.40	37.99	227.94
7	LEITE	7.50	litro	2.99	22.43	2.69	20.18	2.69	20.18
8	PÃO FRANCÊS	6.00	kg	12.90	77.40	10.90	65.40	12.99	77.94
9	CAFÉ	0.60	kg	4.99	2.99	11.98	7.19	15.98	9.59
10	MANTEIGA	0.75	kg	31.98	23.99	39.95	29.96	19.95	14.96
11	BATATA	6.00	kg	3.99	23.94	3.99	23.94	3.99	23.94
12	BANANA NANICA	7.50	Kg	2.49	18.68	2.98	22.35	4.99	37.43
13	TOMATE	9.00	kg	2.99	26.91	5.98	53.82	6.99	62.91
TOTAL					371.75		443.49		517.32

Endereços:

Supermercado Varandas: Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 643 - Campo Grande

Supermercado Central: Avenida Afonso Pena, nº 622 - Aparecida

Hipermercado Extra: Avenida Ana Costa, nº 318/340 - Gonzaga

Elaboração: Sefin/Deorg/Seplo

**SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS****ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO****CONVOCAÇÃO**

A Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, convoca os servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento de "Trabalho em Altura da NR-35", que será ministrado nos dias 28, 29/01 e 04/02/2020, na Rua Júlio Conceição n.º100, Santos, no horário das 08h às 17h, com 01h de almoço.

Dia 28/01/2020

	Registro	Nome	Setor
1	36.323-4	RICARDO PIRES COIMBRA A. CARVALHO	SUP-RCH
2	35.449-8	JULIO CESAR SOARES PEREIRA	SUP-RCH
3	31.372-6	LAERCIO BATISTA DOS SANTOS	SUP-RCH
4	35236-9	RONALDO PONTA	SUP-ZNO
5	35181-7	ALEX SANDRO DA SILVA LOPES	SUP-ZNO
6	16.024-2	JOÃO MARIANO DA SILVA FILHO	SUP-ZNO
7	35248-4	REGINALDO FERREIRA	SUP-ZNO
8	36411-7	VICTOR HUGO RODRIGUES DE FREITAS	SUP-ZNO
9	15.897-2	EUCLIDES ANTONIO BORGES DA COSTA	COPAISA
10	14.928-6	CARLOS BENEDITO DE MOURA	SUP-AC
11	17.796-4	GALENO MIRANDA MODESTO	SUP-AC
12	31.021-9	WILIAN SANTOS DE LIMA	SUP-AC
13	31.382-5	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	SUP-AC
14	32.161-2	ALAN SANTOS DA SILVA	SUP-AC
15	32.165-2	ELIAS DOS SANTOS DONHA	SUP-AC
16	33.043-1	FABIO DOS SANTOS GARCIA	SUP-AC
17	33.984-6	GILVAN DOS SANTOS AMPARO	SUP-AC
18	35.259-1	ANDERSON ROBERTO DOS SANTOS	SUP-AC
19	35.600-6	ALISSON BITENCOURT	SUP-AC
20	34.721-1	OLAVO DE SOUZA JUNIOR	DESERP

Dia 29/01/2020

	Registro	Nome	Setor
1	14.223-2	MARCIO DA CUNHA	COPAISA
2	36.413-3	MATHEUS CARLOS COSTA DE MOURA	DESERP
3	34.728-6	MILTON GONÇALVES DOS SANTOS FILHO	DESERP
4	34722-6	LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR	DESERP
5	34.859-9	LUIZ ALBERTO DANTAS JUNIOR	DESERP
6	35.333-4	EDIVAN ALVES PINTO	DESERP
7	15.212-4	VICENTE LEONALDO DE LIMA	SUP-M

8	16.073-9	JOSUÉ RODRIGUES VIEIRA	SUP-M
9	34.867-2	FABRÍCIO AUGUSTO DE SANTANA	SUP-M
10	35.591-7	JOÃO PAULO FREITAS GONÇALVES	SUP-M
11	35.499-3	JAIR BRAZ DE OLIVEIRA	SUP-M
12	15.489-8	SÉRGIO EUCLIDES P. SANTOS	SUP-M
13	36.944-7	ADRIANO LEONARDO SOUZA	SUP-M
14	26.438-2	ROBERTO MOYANO SOUZA	SUP-RCH
15	35.407-6	MAURICIO SOUZA OLIVEIRA	SUP-RCH
16	16.444-2	ROBERTO SALLES MARQUES	SUP-RCH
17	34845-8	CARLOS EDUARDO BARBOSA	SUP-ZNO
18	35608-9	ALMIR FAGUNDES BASSEDA	SUP-ZNO
19	35447-2	CLAUDEMIR DE LUCENA SANTANA	SUP-ZNO
20	35427-4	OLTEN AIRES MACIEL DA SILVA	SUP-ZNO

Dia 04/02/2020

	Registro	Nome	Setor
1	15.977-2	JANICIO PUPO FILHO	COPAISA
2	34.857-3	MATHEUS REFFI AFONSECA	DESERP
3	35.234-0	JOSÉ LÚCIO DA SILVA FILHO	DESERP
4	31.504-4	GILMAR EUSTÁQUIO DE MORAIS	DESERP
5	34.731-0	RUBENS TERUEL JUNIOR	DESERP
6	35.242-7	LEONARDO GUERRA TROMBONI	DESERP
7	35.234-4	MARCOS ANTONIO PETROLINI	DESERP
8	35.601-4	MARCOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA	SUP-M
9	16.134-9	SEVERINO LOPES DA SILVA	SUP-M
10	35.604-8	FELIPE GRAÇA SILVARES	SUP-RCH
11	31.439-3	FLAVIO CORRÊA DE OLIVEIRA	SUP-RCH
12	35.249-2	DANIEL RODRIGUES DE FREITAS	SUP-RCH
13	20.183-0	AMAURO MACEDO	SUP-ZNO
14	36.075-0	LUCAS DE PAULA MORAIS	SUP-ZNO
15	31.497-1	PEDRO ALVES DOS SANTOS	SUP-ZNO
16	32158-8	VALDIR JESUS DA CRUZ	SUP-ZNO
17	31.437-7	VALERIO VICENTE MENEZES	SUP-ZNO
18	31403-9	CLAUDIO LUIZ PEREIRA SOUZA	SUP-ZNO
19	35572-7	DIEGO OLIVEIRA RODRIGUES	SUP-ZNO
20	35435-7	FÁBIO DOS SANTOS	SUP-ZNO

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do tel.3229-1400.

Santos, 22 de Janeiro de 2020.

REGIANE FEITOSA TAVARES SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO GABINETE - SESERP

ATOS DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA

ONDE SE LÊ:

"NOTIFICAÇÃO Nº 027/2019" e "Sra. Elen Lemos Miranda" - "Subprefeita da Região da Orla e Zona Intermediária"

LEIA-SE:

"NOTIFICAÇÃO Nº 027/2020 e "Sr. Rodrigo Câmara da Paixão"

"Subprefeito da Região da Orla e Zona Intermediária"

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO
SUBPREFEITA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA
INTERMEDIÁRIA
SUP-ZOI/SESERP**



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E EDIFICAÇÕES**

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 3

EDITAL Nº 016/2020 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **LUIZ DOS SANTOS REIS E S/MULHER** a demolir obra executada sem a devida licença, de acordo com o Art. 31 da L.C. Nº 1025/2019 (edícula aos fundos do lote com dois pavimentos). Prazo 30 (trinta) dias. Imóvel situado à Rua Ernesto Xavier Krone, 30. Intimação Nº 136321-B. Processo Nº 89038/2019-33.

Santos, 10 de janeiro de 2020.

**ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3**

EDITAL Nº 017/2020 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **CITROSUCO SERVIÇOS PORTUÁRIOS S.A.** a demolir as obras executadas sem a devida licença expedida pela prefeitura, recompondo o imóvel ao seu estado original aprovado, face ao indefe-

rimento do processo nº 22789/2018-99. Art. nº 31 da L.C. Nº 1025/2019. Prazo 30 (trinta) dias. Imóvel situado à Rua Ismael Coelho de Souza, s/nº armazém nº 29. Intimação Nº 134132-B. Processo Nº 86555/2019-79.

Santos, 10 de janeiro de 2020.

**ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3**

EDITAL Nº 018/2020 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **ESPÓLIO DE CUSTODIO FERNANDEZ FERNANDEZ** a demolir obra executada sem a devida licença, de acordo com o Art. 31 da L.C. Nº 1025/2019. O imóvel deverá ser adequado de acordo com o projeto arquitetônico aprovado através do processo nº 40451/1994-15. Prazo 30 (trinta) dias. Imóvel situado à Av. Dr. Rosário Baptista Conte, nº 290. Intimação Nº 136314-B. Processo Nº 85924/2019-98.

Santos, 10 de janeiro de 2020.

**ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3**

EDITAL Nº 019/2020 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **SEBASTIAN VARGAS ROT E OUTRO** a demolir obra executada no imóvel sem licença, de acordo com o Art. 31 da L.C. Nº 1025/2019. Prazo 30 (trinta) dias. Imóvel situado à Rua Sebastião Brasil de Castro Rios, nº 0, esquina com a Rua Oriovaldo de Souza Rocha – lançamento nº 42.026.027.000. Intimação Nº 136313-B. Processo Nº 84417/2019-64.

Santos, 14 de janeiro de 2020.

**ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3**

EDITAL Nº 020/2020 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **PERCIVAL MARTINS DO NASCIMENTO** face ao indeferimento do PA 56250/2019-32, regularizar obra ou recompor o imóvel conforme o ultimo projeto aprovado na PMS. Prazo 30 (trinta) dias. Imóvel situado à Rua Doutor Leonel Ferreira de Souza, nº 263. Intimação Nº 135345-B. Processo Nº 85592/2019-60.

Santos, 14 de janeiro de 2020.

**ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3**

EDITAL Nº 021/2020 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna

público para todos os efeitos legais, que intimou **COOPERATIVAS HABITACIONAIS** a regularizar obra executada sem a devida licença, demolir ou recompor imóvel conforme o ultimo projeto aprovado na prefeitura. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº. 135346-B. Notifica também da lavratura do Auto de Embargo nº. 2346, de 16/12/2019, por violação ao disposto no Art. 31 da Lei 1025/19. Imóvel situado na Rua Genivaldo José Damasceno, nº 24. Processo nº. 89357/2019-11.

Santos, 15 de janeiro de 2020

ARQº ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 022/2020 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **JOSÉ LUIZ DA SILVA** a regularizar obra ou recompor o imóvel conforme o ultimo projeto aprovado na prefeitura. Prazo 30 (trinta) dias. Imóvel situado à Rua Professor Nelson Espindola Lobato, nº 156. Intimação Nº 135348-B. Processo Nº 89039/2019-04.

Santos, 15 de janeiro de 2020.

ARQº ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 023/2020 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA/SILVANA NOGUEIRA** a demolir construção executada sem licença da PMS e em loteamento clandestino. Prazo 30 (trinta) dias. Imóvel situado Rod. Rio Santos, Km 234 – Sitio Caruara. Intimação Nº 125744-B. Processo Nº 1057/2020-15.

Santos, 15 de janeiro de 2020.

ARQº ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 024/2020 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, que intimou **ANTONIO CAPIM DE SOUZA** a paralisar obras existentes no local. Execução de obras no alinhamento da via publica. Inf. Art. 31 da Lei 1025/2019. Penal. Art. 115 da Lei 1025/2019 (sujeito a multa no valor de R\$ 6.000,00). Prazo Imediato. Intimação nº. 120695-B. Notifica também da lavratura do Auto de Embargo nº. 0047, de 11/12/2019, por violação ao disposto no Art. 31 da Lei 1025/19. Imóvel situado na Travessa 3, nº 3878 – Vila Progresso. Processo nº. 88161/2019-64.

Santos, 15 de janeiro de 2020

ARQº ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 025/2020 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA/MARIA ADELIA DE JESUS ALMEIDA** a demolir construção executada sem licença da PMS e em loteamento clandestino. Prazo 30 (trinta) dias. Imóvel situado Rod. Rio Santos, Km 234 – Sitio Caruara. Intimação Nº 125743-B. Processo Nº 1053/2020-56.

Santos, 15 de janeiro de 2020.

ARQº ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 026/2020 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA/ELIZABETH CORTEZ CARNEIRO** a demolir construção executada sem licença da PMS e em loteamento clandestino. Prazo 30 (trinta) dias. Imóvel situado Rod. Rio Santos, Km 234 – Sitio Caruara. Intimação Nº 125745-B. Processo Nº 1063/2020-18.

Santos, 15 de janeiro de 2020.

ARQº ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 027/2020 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **AMERICAN TOWER DO BRASIL** face ao indeferimento do P.A. 76487/2018-11, regularizar obra ou recompor o imóvel conforme o ultimo projeto aprovado na PMS. Prazo 30 (trinta) dias. Imóvel situado na Rua Professor Celestino Bourroul, nº 101. Intimação nº 135344-B. Processo Nº 85597/2019-83.

Santos, 15 de janeiro de 2020.

ARQº ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 028/2020 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL** a regularizar obra executada sem a devida licença, demolir ou recompor o imóvel conforme o ultimo projeto aprovado na prefeitura. Prazo 30 (trinta) dias. Imóvel situado na Av. Hugo Maia, nº 312. Intimação nº 135349-B. Processo Nº 2843/2020-02.

Santos, 15 de janeiro de 2020.

ARQº ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 029/2020 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **DENISE CURSINO SANTIAGO**, tendo em vista o despacho de indeferimento lavrado no processo nº 108942/2009-19 ao seu pedido de aprovação de projeto para legalização de obra executada sem a devida licença, deverá V.Sa. demoli-la, adequando o imóvel de acordo com o projeto aprovado através do processo nº 12465/1964-04, de acordo com o art. 31 da Lei Complementar nº 1025/2019. Prazo 30 (trinta) dias. Imóvel situado na Av. Jovino de Mello, nº 355. Intimação nº 136322-B. Processo Nº 107320/2009-65.

Santos, 15 de janeiro de 2020.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3

EDITAL Nº 030/2020 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou **DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO** face ao novo indeferimento do processo 63065/2017-79, regularizar obra ou recompor o imóvel conforme o ultimo projeto aprovado na prefeitura. Prazo 30 (trinta) dias. Imóvel situado na Av. Hugo Maia, nº 240. Intimação nº 135347-B. Processo Nº 83771/2011-51.

Santos, 15 de janeiro de 2020.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO**COMUNICADO Nº 3 /2020 – SEDUC
DE 24 DE JANEIRO DE 2020**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica aos interessados que tenham pouco ou nenhum conhecimento da Língua Inglesa, a abertura de inscrições para 30 (trinta) vagas do curso **“Inglês para todos: módulo 1 - básico”**.

Público-alvo: Munícipes de Santos.

Inscrições: das 9h do dia 3/2/2020 até às 22h do dia 7/2/2020.

Idade: entre 14 e 59 anos.

Carga horária: 40 horas.

As aulas terão início em 3/3/2020 e acontecerão no Centro Darcy Ribeiro - Formação, Pesquisa e Tecnologia Educacional, situado na Rua São Paulo, nº 40 A, Vila Belmiro, Santos/SP, sendo turma única às terças-feiras, das 13h às 15h.

Será emitido, no final do curso, certificado para alunos com o mínimo de 75% de frequência da carga horária total e 60% de aproveitamento nas atividades e avaliações realizadas durante o curso.

Alunos que já realizaram o curso e receberam o certificado de conclusão não poderão refazê-lo.

As pré-inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/CjqeWqA16xumEqaz9>

A lista com os 30 contemplados com o curso será publicada no Diário Oficial do Município a partir do dia 11/2/2020.

Maiores informações ligar para o telefone 3228-3729, das 9h às 12h e das 13h às 17h, falar com Admir da Coordenadoria de Formação Educacional (COFORM).

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO Nº 8 /2020 – SEDUC
DE 24 DE JANEIRO DE 2020**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os Especialistas de Educação III (Supervisores de Ensino) para atribuição dos blocos de trabalho, plantões e comissões, para o ano letivo de 2020, conforme segue:

Data: 30/1/2020 (5ª feira)

Horário: 8h30 – Supervisores de Ensino efetivos no exercício do cargo, afastados e cedidos.

10h30 – Supervisores de Ensino substitutos do nº 1 ao 10 com tempo de substituição.

14h – Supervisores de Ensino substitutos do nº 11 ao 25 com tempo de substituição e do nº 2 ao 5, por tempo no cargo.

A classificação dos Supervisores de Ensino substitutos está de acordo com o Comunicado nº 208/2019 – SEDUC de 19 de novembro de 2019.

Local: Sala de Reuniões - SECOSUP/SEDUC

Praça dos Andradas nº 27, 1º andar, Centro, Santos.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente Edital, convocamos os (as) interessados (as), abaixo relacionados (as), a comparecerem na Secretaria de Educação, Praça dos An-

dradas nº 31, Centro, Santos, **munidos de R.G.**, a fim de tomar ciência do processo.

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, implicará o arquivamento do processo.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 15h.

Nº	NOME DO RESPONSÁVEL
794	ADENILZA SANTOS SOBRAL
798	ADENILZA SANTOS SOBRAL
896	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS
1068	ALESSANDRA MARTINS
851	ANDREA COSTA DA CRUZ
468	CREMILDA PACHECO DE AZEVEDO
693	GIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS
817	GRACIELA RODRIGUES DA SILVA
1181	IRENE PEREIRA SILVA
816	JANIS DE FRANÇA OLIVEIRA
806	JOCIMARA DUARTE MARINHO
859	MARCIA ROSANA FIRMINO DE FIGUEIREDO
696	MARIA APARECIDA DA SILVA
701	MARIA APARECIDA DA SILVA
279	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
783	MARIA DOS SANTOS ROCHA
379	MARIA FERNANDA DE JESUS RODRIGUES
567	MARTA PEREIRA BATISTA
489	MONICA PEREIRA LIMA DOS SANTOS
799	MONICA PEREIRA LIMA DOS SANTOS
508	REGINA SANTOS MORAES
1192	RENATA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA
836	ROBERTA CHARLEAUX ABREU SANTOS
876	SONIA JESUS DOS SANTOS
856	VANESSA SILVA DE ARAUJO
621	VERA LUCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Da mesma forma, convocamos as interessadas, abaixo relacionadas, que tiveram seu pedido de cartão-transporte escolar gratuito **indeferido**, para comparecer na Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 31, Centro, Santos, **munidos de R.G.**, a fim de tomar ciência do processo.

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, implicará o arquivamento do processo.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 15h.

Nº	NOME DO RESPONSÁVEL
792	EDILEUZA CONCEIÇÃO SANTOS
954	PRISCILLA KOTI MANOEL
863	SONIA MARIA OLIVEIRA DE MIRANDA SANTOS

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO**

ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular

Processo nº 201787/2020-24 - BEM BAIXADA SANTISTA EMERGENCIAIS MÉDICAS LTDA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 201204/2020-74 - MIGUEL SOARES FERREIRA NETO: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 201121/2020-49 - INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 200820/2020-62 - Patrik de Almeida Barbosa: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

**SECRETARIA
DE GOVERNO****ATOS DO CHEFE DO ESCRITÓRIO
DE INOVAÇÃO ECONÔMICA****HOMOLOGAÇÕES DE TERMOS DE COMPROMISSO E ADESÃO AO PROGRAMA SANTOS CRIATIVA**

Diante ao apresentado nos Processos Administrativos relacionados abaixo, foram homologados os Termos de Compromisso e Adesão ao Programa Santos Criativa dos respectivos interessados, para os fins do artigo 3.º do Decreto nº 8.645, de 14 de outubro de 2019.

Processo	Interessados
3365-2020-40	ELIETE GUARIDO DE ANDRADE
89376-2019-66	EMIDIO CASTRO RIOS DE CARVA
88680-2019-31	ARY CHAVES RIBEIRO MORAES
88706-2019-23	LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO
88682-2019-67	DANIELA REGINA FERREIRA
88685-2019-55	ADRIANA CRISTINA GONÇALVES
86388-2019-39	CARLOS ERNESTO ALVARES VASCO
87074-2019-26	CLEBIO RIBEIRO
88542-2019-06	MARTA CARINE SARITOS MATOS
88556-2019-11	HAISSAM HICHAM TARIF
88048-2019-51	JULIO RODRIGUES ZILLI JUNIOR
87491-2019-23	LEE CHI KWENG
3398-2020-07	FERNANDO BARREIRA DA SILVA
5623-2020-12	RENATA NÓVOA

Os interessados deverão comparecer no Escritório de Inovação Econômica, na Rua D. Pedro II, nº 25 – 5ª andar, das 9 às 12 horas e 14:00 às 16 horas, com a Taís Blanco.

Santos, 24 de Janeiro de 2020.

ANDRE FALCHI BUENO
CHEFE DO ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO ECONÔMICA



SECRETARIA DE SEGURANÇA

ATOS DO COMANDANTE CHEFE DO DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2020 – DGM 22 DE JANEIRO DE 2020

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei n.º 4623 de 12 de Junho de 1984 (E.F.P.M.S.), especialmente combinada com a Ordem de Serviço n.º 12/99-GP de 04 de Outubro de 1999 e Lei Complementar n.º 406 de 24 de Julho de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Santos), determina o **ENCERRAMENTO** do Processo Disciplinar Sumário nº **85940/2019-44** e homologação do Relatório da Conclusão Final do referido Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONALDO PEREIRA PINTO
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS

PORTARIA Nº 008/2020 – DGM 22 DE JANEIRO DE 2020

O Comandante Chefe do Departamento da Guarda Civil Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 249 (parágrafos 1º e 2º), e Artigo 250 da Lei n.º 4623 de 12 de Junho de 1984 (E.F.P.M.S.), especialmente combinada com a Ordem de Serviço n.º 12/99-GP de 04 de Outubro de 1999 e Lei Complementar n.º 406 de 24 de Julho

de 2000 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Santos), determina o **ENCERRAMENTO** do Processo Disciplinar Sumário nº **85941/2019-15** e homologação do Relatório da Conclusão Final do referido Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONALDO PEREIRA PINTO
CMTE. CHEFE DO DEPARTAMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTOS



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº **1019267-16.2014.8.26.0562**

Classe/Assunto: **Procedimento Comum Cível – Multas e demais Sanções**

Requerente: **Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos**

Requerido: **AFONSO CELSO ARCE PINTO**

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 1019267-16.2014.8.26.0562

O Excelentíssimo Sr. Dr. **José Vitor Teixeira de Freitas**, Juiz de Direito em exercício da 1ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER o **AFONSO CELSO ARCE PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 053.108.288-18, que nos autos em epígrafe, foi determinada a CITAÇÃO do réu para que esta apresente sua contestação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que começarão a cor-

rer após o prazo de dilação de 20 dias que contará da primeira publicação, sob pena de revelia, para quitação da importância referente à cobrança de 6 (seis) multas de trânsito aplicadas ao veículo de placa **DHE-6390** no valor de **R\$ 775,10 (setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**, atualizado até Julho/2014 conforme tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deverá ser acrescido das verbas sucumbenciais, valores estes que deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e para todos os efeitos da lei.

Obs: No caso de revelia, será nomeado curador especial, como determina o inciso IV, do art. 257 do Código de Processo Civil.

Prazo para resposta: 15 (quinze) dias.

Santos, 21 de janeiro de 2020.

JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº **0025772-64.2019.8.26.0562**

Classe/Assunto: **Cumprimento de Sentença**

Requerente: **Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos**

Requerido: **NOVA COMÉRCIO TRANSPORTES LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS **PROCESSO Nº 0025772-64.2019.8.26.0562**

O Excelentíssimo Sr. Dr. **José Vitor Teixeira de Freitas**, Juiz de Direito em exercício da 1ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a **NOVA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.046.537/0001-09, que nos autos em epígrafe, foi determinada a **INTIMAÇÃO** da executada, para o cumprimento de sentença, a qual foi condenada ao valor de total atualizado até novembro de 2019 em R\$ 1.019.381,37, sendo R\$ 920.045,48 valor principal, custas e despesas processuais em R\$ 7.331,34 honorários advocatícios em R\$ 92.004,55, que deverá ser atualizado até a data do seu efetivo pagamento. Fica a Executada intimada a efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento), bem como de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), conforme determina o § 1º, do art. 523, do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e para todos os efeitos da lei.

Prazo para resposta: 15 (quinze) dias.

Santos, 21 de janeiro de 2020.

JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS
JUIZ DE DIREITO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) BANDA DESDE PEQUENINO – SANTOS CARNAVAL 2020 – BOQUEIRÃO

Data: 29/01/2020

Horário: 18h00 às 22h00

Interdição Total: R. Vahia de Abreu entre R. Goiás e R. Machado de Assis.

Rota Alternativa: Av. Washington Luiz (sentido Centro / Praia).

Interdições Momentâneas: R. Vahia de Abreu, R. Mato Grosso, Av. Washington Luiz (sentido Praia / Centro), R. Alexandre Herculano e R. Vahia de Abreu.

02) BANDA DA ENCRUZILHADA – SANTOS CARNAVAL 2020 – ENCRUZILHADA

Data: 29/01/2020

Horário: 18h00 às 22h00

Interdição Total: Praça Alm. Tamandaré entre R. Borges e Av. Conselheiro Nébias.

Rota Alternativa: Av. Conselheiro Nébias.

Interdições Momentâneas: Av. Conselheiro Nébias, Av. Conselheiro Rodrigues Alves, Av. Dr. Washington Luiz (sentido Praia / Centro), R. Cunha Moreira e Praça Alm. Tamandaré.

ENG. ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE
CET-SANTOS

ATOS DO CHEFE DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS URBANOS

COMUNICADO

VEÍCULO DE PLACA BSC 7851

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Gisleine Francisca Sakukava de Assis** proprietário (a) do veículo de placa **BSC 7851** para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação

deste, retirar o veículo de placa supra, marca **VW** modelo **Gol** cor **vermelha**, que se encontra estacionado há mais de **7 dias** na **Rua Alfredo Albertini, nº 47** sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 24 de Janeiro de 2020.

LUIZ ALVES DOS SANTOS
CHEFE DA UNID. DE FISC. DE TRANSP. ESP. E
EQUIP. URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA DGX 7733

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Gislene Ap. Cerverizzo Carvalho** proprietário (a) do veículo de placa **DGX 7733** para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **Citroen** modelo **XSara** cor **preta**, que se encontra estacionado há mais de **7 dias** na **Rua Governador Fernando Costa, nº 82** sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 24 de Janeiro de 2020.

LUIZ ALVES DOS SANTOS
CHEFE DA UNID. DE FISC. DE TRANSP. ESP. E
EQUIP. URBANOS

COMUNICADO
VEÍCULO DE PLACA DTZ 8530

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A) Honorato Cicero de Santana** proprietário (a) do veículo de placa **DTZ 8530** para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca **Fiat** modelo **Siena** cor **prata**, que se encontra estacionado há mais de **7 dias** na **Praça Américo de Souza, próx. ao nº 06** sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas junto à CET-

-Santos, sito à Avenida Rangel Pestana, 100 (Vila Mathias), na Unidade de Fiscalização e Transportes Especiais e Equipamentos Urbanos, das 08h00 às 16h30. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 24 de Janeiro de 2020.

LUIZ ALVES DOS SANTOS
CHEFE DA UNID. DE FISC. DE TRANSP. ESP. E
EQUIP. URBANOS



CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 03-P-SEGER/2020

Adriano Luiz Leocadio, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210/2018-GPM de 13 de novembro de 2018, **revoga**, a partir de 27 de janeiro, a Portaria nº 021/2019-CAPEP-SAÚDE, através da qual o Sr. **IGOR MENESES LOPES**, registro nº 50.121-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível I, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Expediente, Recursos Humanos e Serviços Gerais, Departamento Administrativo e Financeiro, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, em 24 de janeiro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 04-P-SEGER/2020

Adriano Luiz Leocadio, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210/2018-GPM de 13 de novembro de 2018, **designa**, a partir de 27 de janeiro, a Sra. **ADRESSA MARCELA CASTRO**, registro nº 50.153-6, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar de Administração, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Expediente, Recursos Humanos e Serviços Gerais, Departamento

Administrativo e Financeiro, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, estabelecida pela Lei Complementar nº 771 de 29 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, em 24 de janeiro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 05-P-SEGER/2020

Adriano Luiz Leocadio, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210/2018-GPM de 13 de novembro de 2018, **revoga**, a partir de 27 de janeiro, a Portaria nº 020/2018-CAPEP-SAÚDE, através da qual a Sra. **CHRISTIANE SIMÕES DOS SANTOS**, registro nº 50.128-8, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar de Administração, Nível L, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Controle, Credenciamento e de Atendimento ao mutuário, Departamento de Assistência à Saúde e Auditoria, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, em 24 de janeiro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 06-P-SEGER/2020

Adriano Luiz Leocadio, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210/2018-GPM de 13 de novembro de 2018, **designa**, a partir de 27 de janeiro, o Sr. **IGOR MENESES LOPES**, registro nº 50.121-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível I, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Controle, Credenciamento e de Atendimento ao mutuário, Departamento de Assistência à Saúde e Auditoria, Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, estabelecida pela Lei Complementar nº 771 de 29 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, em 24 de janeiro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24.01.2020

Processos nº 4838/2020-35: Ricardo da Graça Campos; 4324/2020-06: Graciela Aparecida Brocardo – DEFERIDO; 86284/2019-33: Jakelyne Fernandes de Souza – INDEFERIDO; 5462/2020-77: Angelica Penha Pontes Nohara – Indeferido, por falta de amparo legal, nos termos do parecer do Jurídico.

ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

COMUNICADO

A Comissão Especial de Licitação para Credenciamento da CAPEP-SAÚDE, situada na Av. General Francisco Glicério, 470 – Pompéia – Santos/SP, comunica que o Sr. Presidente da CAPEP-SAÚDE **HOMOLOGOU** o procedimento realizado através do Edital de Credenciamento nº 004/2019 e Processo Administrativo nº 42.893/2019-44 para o credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde ambulatorial – pessoas físicas ou jurídicas, para atendimento aos beneficiários da CAPEP-SAÚDE, em consultórios ou clínicas, nos municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista do Estado de São Paulo, na especialidade de **ACUPUNTURA e DECLAROU CREDENCIADO** a seguinte pessoas Física:

HOMOLOGADO – Pessoa Física:

1 – RENEU RODRIGUES DE ANDRADE

Santos, 23 de janeiro de 2020.

LUIS TRAJANO DE OLIVEIRA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO
PRESIDENTE



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Santos, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Municipal da Juventude, Diretoria de Ensino – Região de Santos, OAB – Subseção Santos, Justiça Eleitoral, Movimento Voto Consciente e Fórum da Cidadania, informa a relação das escolas inscritas para a 6ª Legislatura da Câmara Jovem de Santos.

- E.E. BARNABÉ
- E.E. CANADÁ
- E.E. DEPUTADO EMÍLIO JUSTO
- E.E. DONA LUIZA MACUCO
- E.E. DR. PAULO FILGUEIRAS JUNIOR
- E.E. JOÃO OCTÁVIO DOS SANTOS
- E.E. JUDOCA RICARDO SAMPAIO CARDOSO
- E.E. PROF. PRIMO FERREIRA
- E.E. PROF. SUETÔNIO BITTENCOURT JUNIOR
- E.E. ALZIRA MARTINS LICHTI
- U.M.E. AVELINO DA PAZ VIEIRA
- U.M.E. CIDADE DE SANTOS
- U.M.E. JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO JÚNIOR
- U.M.E. JOSÉ DA COSTA E SILVA SOBRINHO
- U.M.E. MARTINS FONTES
- U.M.E. PROF. FLORESTAN FERNANDES
- U.M.E. PROF. MARIO DE ALMEIDA ALCÂNTARA
- U.M.E. VINTE E OITO DE FEVEREIRO
- U.M.E. EDMÉA LADEVIG
- CENTRO EDUCACIONAL Sesi 412
- COLÉGIO INTELLECTUS
- CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO - CONSELHEIRO
- CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO - PONTA DA PRAIA
- COLÉGIO JEAN PIAGET
- COLÉGIO MODERNO ADALBERTO SOUZA DA

- SILVA
- COLÉGIO NOVO TEMPO
- COLÉGIO OBJETIVO - EMBARÉ
- COLÉGIO ÔMEGA
- COLÉGIO PRESIDENTE KENNEDY
- COLÉGIO SANTA CECÍLIA
- COLÉGIO STELLA MARIS
- LICEU SANTISTA

Ademais, convoca os representantes das escolas inscritas a participarem de reunião a ser realizada em **19 de fevereiro de 2020, às 14h30 horas**, no Auditório "Vereadora Zeny de Sá Goulart" desta Casa de Leis, à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1 – Santos/SP, para tratar sobre os processos eleitorais nas escolas, participação e condução das atividades da 6ª Legislatura da Câmara Jovem de Santos.

Para dúvidas, esclarecimentos ou demais informações, entrar em contato com a Comissão da Câmara Jovem por meio do e-mail camarajovem@camarasantos.sp.gov.br ou do telefone (13) 3211-4186.

Santos, 24 de janeiro de 2020.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE

A Escola do Legislativo e da Cidadania da Câmara Municipal de Santos informa para os servidores e munícipes que estão abertas as inscrições para os seguintes cursos:

CURSO	DATA	HORÁRIO
Promotoras Legais Populares (20 aulas)	Todas às quintas-feiras, iniciando em 06/02/2020	18:30 às 20:00
Liderança Comunitária (10 aulas)	Todas às segundas-feiras, iniciando em 17/02/2020	18:30 às 20:00
Novo Acordo Ortográfico e Redação Oficial	18/03 e 19/03/2020	15:00 às 17:00
Redação e Processo Legístico	24/03 e 25/03/2020	15:00 às 17:00
Comunicação Assertiva	30/03 e 31/03/2019	15:00 às 17:00

Os cursos são gratuitos e com certificação. As aulas ocorrem na sede da Câmara Municipal de Santos no auditório Vereadora Zeny de Sá Goulart localizado na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1 - Vila Nova - Santos/SP.

Maiores informações e inscrições pelo telefone (13) 3211-4133 ou através do e-mail escoladolegislativo@camarasantos.sp.gov.br.

Santos, 24 de janeiro de 2020.

VANESSA CAMPOS RATTON
COORDENADORA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DA CIDADANIA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST

AVISO DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

A Companhia de Habitação da Baixada Santista COHAB-ST, situada na Praça dos Andradas nº 12, 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11.010-904, comunica que, de acordo com a Leis Federais nº 8.666/1993 e 13.303/2016, está procedendo à seguinte licitação: **Licitação para alienação de bens imóveis nº 001/2020** – Tipo maior lance ou oferta (oferta igual ou superior ao valor da avaliação). **Processo nº 3196/2019. Objeto:** Alienação do imóvel sito à rua Nicolino Simone Filho, 4307, em São Vicente/SP, cuja área é composta pelos lotes 01 a 07 e 26 a 32, da quadra 01 do Conjunto Residencial Humaitá, totalizando área de 6.520,00 m2 e objeto das matrículas 146650 a 146663 do Cartório de Imóveis de São Vicente. **Unidade requisitante:** Diretor Presidente. **Data de abertura e recebimento dos envelopes:** 28/02/2020 às 15:00 horas, no local supramencionado. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital. O respectivo edital poderá ser consultado e/ou obtido através do email **aslic@cohabsantista.com.br** ou na Assessoria de Licitações, situado na Praça dos Andradas, 12, 4º andar, Centro – Santos, SP, das 8:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00 horas.

Santos, 24 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO QUEIROZ PRADO
DIRETOR-PRESIDENTE

PRODESAN S.A. - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

A PRODESAN, Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A, torna pública a convocação abaixo, referente ao Processo Seletivo **001/18**, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prodesan, sito à Praça dos Expedicionários nº 10 Gonzaga Santos/SP, no prazo de 03 dias úteis a contar da data da primeira publicação deste, para tratar de assunto relacionado a sua contratação.

NOME	CARGO	CLASS.
Betania Ramos dos Santos	Auxiliar de Limpeza	63º

Esclarecemos que a insistência do não comparecimento implicará na desclassificação no referido Processo Seletivo.

Santos, 24 de Janeiro de 2020.

JEFERSON NOVELLI DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 99/2020

CONTRATO: AUX. 3107

OBJETO: Fornecimento de massa asfáltica.

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A FIRMA PAVISAN CONSTRUÇÕES LTDA.

PRAZO: 8 (oito) meses, contados da data da sua assinatura, ou até que tenha sido fornecida a quantidade total contratada.

VALOR: R\$ 2.092.650,00 (dois milhões, noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convoca os seus representantes e convida a sociedade para a **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia **31 de janeiro de 2020 (sexta-feira), às 8h30** em primeira chamada, com o quórum de maioria absoluta dos conselheiros ou, em segunda chamada, realizada após 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número de conselheiros presentes na Casa de Participação Comunitária, situada na Rua XV de novembro, 183 - Centro Histórico - Santos.

PAUTA:

1) Avaliação realizada sobre Plano Municipal para Infância e Adolescência - PMIA (Eixo Educação, Saúde e Assistência Social)

Santos, 24 de janeiro de 2020

SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS - CMAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 785/2020 - CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.781/2011, alterada pela Lei nº 3.612 de 15 de outubro de 2019, e considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 21 de janeiro de 2020, faz **PUBLICAR**:

Art. 1º - Composição da Diretoria Executiva - Gestão 2020/2021, a saber:

RODRIGO SALVADOR LACHI	PRESIDENTE
AURORA FERNADEZ RODRIGUEZ	VICE-PRESIDENTE
MILENI DO CARMO DE CARVALHO	1º SECRETÁRIA
LUCILÉIA SIQUEIRA DOS SANTOS	2º SECRETÁRIA
LEANDRO LAPETINA FREIRE	SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 786/2020 - CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.781/2011, alterada pela Lei nº 3.612 de 15 de outubro de 2019, e considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 21 de janeiro de 2020, faz **PUBLICAR**:

Art. 1º - Composição do Colegiado - Gestão 2020/2021, a saber:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS

Titular: Rodrigo Salvador Lachi

Suplente: Magali Leite de Freitas

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Titular: Tarciana Vasconcelos da Silva

Suplente: Danielle Abujamra Siufy Nardez

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Titular: Angélica Egler Graça Gomes

Suplente: Liana Aparecida Julião Pio do Carmo

Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

Titular: Paulo Roberto Paes Musa

Suplente: Guilherme de Souza Farinhas

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Titular: Francisco de Assis das Virgens Calazans

Suplente: Patrícia de Pontes Ribeiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Titular: Luiz Otávio Galvão de Barros

Suplente: Mauricio Valente Souto de Castro

Representantes: COHAB - Santista

Titular: Paulo Cesar Peres

Suplente: Fernanda Muniz

Secretaria Municipal de Segurança- SESEG

Titular: Marcos Moura Alves dos Santos

Suplente: Ivanei Pinto de Mello

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**Titular:** Ricardo Rocha Barrio**Suplente:** Renata de Souza**ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL****REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS****Titular:****EDUCANDÁRIO SANTISTA:** Fernanda Bernadete Rosin Braga**1º - Suplente:****LAR DAS MOÇAS CEGAS:** Milene do Carmo de Carvalho**2º - Suplente:****CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS:** Sarah Alvarez Bueno**Titular:****ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE MÃOS DADAS - ACMD:** Daniele Teixeira Lacerda Maia**1º - Suplente:****CAMPS - Centro de Aprendizagem e Mobilização Profissional:** Beatriz Gomes**2º - Suplente:**

Vago

Titular:**SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO:** Marciléia P. de Oliveira**1º - Suplente:****VIDAS RECICLADAS:** Marizilda Ribeiro Lopes**2º - Suplente:**

Vago

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES E ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES**Titular:****FORTSUAS - BAIXADA SANTISTA:** Aurora Fernandez Rodriguez**1º - Suplente:**

Caroline Emile dos Santos

2º - Suplente:

Barbara W. Ferreira Nogueira

Titular:

Rayssa Ramos Barja

1º - Suplente:

Marilda Paixão Isaías dos Santos

2º - Suplente:

Josenice Profirio da Silva

Titular:

Carla Esteves Peres

1º - Suplente:

Leticia Branquinho Dorigan

2º - Suplente:

Fernanda de Souza Santos

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS, (E) DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS E DE MOVIMENTOS SOCIAIS**Titular:**

Hagnis Cavalcanti

1º - Suplente:

Lucimara Leite Almeida

2º - Suplente:

Vago

Titular:

Luciléia Siqueira dos Santos

1º - Suplente:

Cristiane Nascimento Lima

2º - Suplente:

Vago

Titular:

Iasmin Siqueira Moraes dos Santos

1º - Suplente:

Juliana da Silva Barbosa

2º - Suplente:

Vago

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL****COMUNICADO 001/2020 CMAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O
PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES
NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

Art. 1º. A presente Chamada Pública tem caráter exclusivo de preencher as vagas existentes na composição do Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2020/2021.

Art. 2º. As vagas existentes são:

Representantes das/os Usuárias/os e de Organização de Usuárias/os e de Movimentos Sociais:

1. 03 (três) vaga de suplente.

Representantes de Organizações Sociais inscritas no CMAS:

1. 02 (duas) vagas de suplente.

Art. 3º. A referida Chamada Pública ocorrerá no período de **27 de janeiro de 2020 à 17 de fevereiro de 2020 às 17h00 horas** na sede do Conselho, situada à Rua XV de novembro nº. 183, no bairro Centro, em Santos/SP.

Art. 4º. Poderá participar qualquer pessoa que represente os segmentos em vaga, descrito no Art. 2º. deste Edital.

Art. 5º. Serão consideradas aptas a concorrer às eleições as que cumprirem o disposto na Resolução Normativa nº. 783/2019 - CMAS.

Art. 6º. Os casos omissos desta Chamada Pública serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CMAS.

Santos, 23 de janeiro de 2020.

RODRIGO SALVADOR LACHI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO SOCIOASSISTENCIAL

À
Comissão Eleitoral CMAS

_____(nome da entidade ou organização socioassistencial), CMAS nº._____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. _____, com endereço em Santos, à _____ nº.____ complemento _____, Bairro _____, CEP: _____ Fone _____, executora de serviço socioassistencial desde __/__/____, vem

requerer o reconhecimento de sua **qualidade de Instituição Candidata** no pleito que elegerá os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2020/2021, indicando seu representante o (a) sr.(a) _____, portador (a) do RG nº. _____ para participar do pleito na categoria Entidade ou Organização Socioassistencial, declarando-se ciente das normas que regem o processo eleitoral.

Santos, _____ de _____ de 2020.

(NOME / CARGO/RG/CPF)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIA(O) OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIAS(OS) OU MOVIMENTO SOCIAL

À
Comissão Eleitoral CMAS

_____(nome do usuário ou organização de usuários ou movimento social), inscrito (a) no CPF e/ou CNPJ/MF sob nº. _____, com endereço em Santos, à _____ nº.____ complemento _____, Bairro _____ CEP: _____ Fone _____, atendido ou atuando desde __/__/____, vem requerer o reconhecimento de sua **qualidade de usuária(o) ou organização de usuária(o) ou movimento social Candidata(o)** no pleito que elegerá os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2020/2021, indicando seu representante o (a) sr.(a) _____, (no caso de organização de usuários ou movimento social) portador (a) do RG nº. _____ para participar do pleito na categoria Usuário, Organização de Usuário ou Movimento Social, declarando-se ciente das normas que regem o processo eleitoral.

Santos, _____ de _____ de 2020.

(NOME / CARGO/RG/CPF)